



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

SUMÁRIO

ATOS DO LEGISLATIVO.....	3
ATOS DO LEGISLATIVO.....	4
FINAL	5
Final.....	11
FINAL	12
FINAL	12
FINAL	14
FINAL	15
FINAL	20
FINAL	30
FINAL	33
FINAL	34
FINAL	36
EDITAIS	39
EDITAIS	57
EDITAIS	105
EDITAIS	107
EDITAIS	108
EDITAIS	109
EDITAIS	110
EDITAIS	111

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

EDITAIS	112
EDITAIS	113
EDITAIS	115
EDITAIS	115
ATOS DO LEGISLATIVO.....	117
ATOS DO LEGISLATIVO.....	118
ATOS DO LEGISLATIVO.....	120
ATOS DO LEGISLATIVO.....	121
ATOS DO LEGISLATIVO.....	123
ATOS DO LEGISLATIVO.....	124
Administração Indireta.....	126
Administração Indireta.....	127
Administração Indireta.....	128
Administração Indireta.....	129
Administração Indireta.....	130
Administração Indireta.....	131
EDITAIS	133
PORTARIAS.....	145
PORTARIAS.....	146
PORTARIAS.....	147
PORTARIAS.....	148
PORTARIAS.....	150
PORTARIAS.....	151
PORTARIAS.....	152
PORTARIAS.....	153
LEIS	154

ATOS DO LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º QUADRIMESTRE DE 2021

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R\$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	350.125.945,91		365.459.720,18					
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.651.725,29	0,47	1.664.660,68	0,46				
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			20.831.204,05	5,70				
Limite Legal (art. 20)	21.007.556,75	6,00	21.927.583,21	6,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12/20	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12/20	
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	0,00

RAIMUNDO RUI
Presidente

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6

MARCELO
PASQUINI
Controle
Interno

ATOS DO LEGISLATIVO

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS :
Despesas com Pessoal Ativo	106.218,43	106.218,43	118.399,41	109.906,07	109.971,99	111.551,39	110.904,54	132.265,18	123.651,50	110.961,83	111.138,71	132.034,25	1.383.221,73
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	22.018,86	22.018,86	22.802,25	22.802,25	22.816,76	22.816,76	22.850,32	31.785,35	22.862,92	22.862,92	22.900,85	22.900,85	281.438,95
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	128.237,29	128.237,29	141.201,66	132.708,32	132.788,75	134.368,15	133.754,86	164.050,53	146.514,42	133.824,75	134.039,56	154.935,10	1.664.660,68
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00

Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	128.237,29	128.237,29	141.201,66	132.708,32	132.788,75	134.368,15	133.754,86	164.050,53	146.514,42	133.824,75	134.039,56	154.935,10	1.664.660,68

RAIMUNDO RUI
Presidente

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
Contador CRC 1SP190256/O-6

MARCELO PASQUINI
Controle Interno

FINAL

REPUBLICAÇÃO

Substituindo publicação na Edição nº 986, de 05/02/2021




SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

 [Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	81.432.000,00	81.432.000,00	78.916.133,84	96,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.240.000,00	34.240.000,00	32.818.304,31	95,85
1.1.1- IPTU	29.500.000,00	29.500.000,00	27.917.559,55	94,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.740.000,00	4.740.000,00	4.900.744,76	103,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	6.510.000,00	6.510.000,00	8.605.092,84	132,18
1.2.1- ITBI	6.510.000,00	6.510.000,00	8.605.092,84	132,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	26.982.000,00	26.982.000,00	23.472.015,65	86,99
1.3.1- ISS	26.000.000,00	26.000.000,00	22.689.542,73	87,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	982.000,00	982.000,00	782.472,92	79,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.700.000,00	13.700.000,00	14.020.721,04	102,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	126.912.900,00	126.912.900,00	118.666.764,96	93,50
2.1- Cota-Parte FPM	46.185.000,00	46.185.000,00	40.379.644,87	87,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.185.000,00	42.700.000,00	37.042.260,21	86,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.750.000,00	1.666.915,38	95,25
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	1.735.000,00	1.670.469,28	96,28
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	57.920.825,51	96,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	430.789,31	89,75
2.5- Cota-Parte ITR	199.900,00	199.900,00	233.182,85	116,65
2.6- Cota-Parte IPVA	19.800.000,00	19.800.000,00	19.702.322,42	99,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	208.344.900,00	208.344.900,00	197.582.898,80	94,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	90.000,00	90.388,64	29.503,57	32,64
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.133.043,80	6.135.600,94	6.544.504,38	106,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.490.000,00	4.490.000,00	4.776.291,03	106,38
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	1.552.790,00	1.552.790,00	1.684.423,40	108,48
5.4- Transferências Diretas PNATE	90.253,80	90.253,80	81.233,31	90,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.557,14	2.556,64	99,98
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.530.904,84	3.340.904,84	695.040,16	20,80
6.1- Transferências de Convênios	3.530.904,84	3.340.904,84	695.040,16	20,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.753.948,64	9.566.894,42	7.269.048,11	75,98			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.685.580,00	24.685.580,00	23.085.835,44	93,52			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.540.000,00	8.540.000,00	7.408.451,73	86,75			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.000.000,00	12.000.000,00	11.584.164,90	96,53			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	49.600,00	49.600,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	96.000,00	96.000,00	86.157,90	89,75			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	39.980,00	39.980,00	46.636,42	116,65			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.960.000,00	3.960.000,00	3.960.424,49	100,01			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.380.000,00	36.380.000,00	34.668.717,23	95,30			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	36.300.000,00	36.300.000,00	34.650.395,21	95,46			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	18.322,02	22,90			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.614.420,00	11.614.420,00	11.564.559,77	99,57			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.771.000,00	27.208.000,00	26.736.206,71	98,27	26.736.206,71	98,27	0,00
13.1- Com Educação Infantil	11.039.000,00	15.163.500,00	15.015.931,65	99,03	15.015.931,65	99,03	0,00
13.2- Com Ensino	14.732.000,00	12.044.500,00	11.720.275,06	97,31	11.720.275,06	97,31	0,00

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS	10.229.000,00	10.198.856,16	9.322.728,63	91,41	9.320.734,45	91,39	1.994,18
14.1- Com Educação Infantil	6.357.000,00	5.251.450,24	4.961.801,24	94,48	4.959.807,06	94,45	1.994,18
14.2- Com Ensino Fundamental	3.872.000,00	4.947.405,92	4.360.927,39	88,15	4.360.927,39	88,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.000.000,00	37.406.856,16	36.058.935,34	96,40	36.056.941,16	96,39	1.994,18
<u>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</u>							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.390.218,11
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							1.390.218,11
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							1.390.218,11
<u>INDICADORES DO FUNDEB</u>							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____ ¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							77,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							22,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							0,00
<u>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</u>							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.390.218,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 _____ ²							0,00
<u>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</u>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	32.540.583,28	31.595.091,83	97,09	31.567.847,65	97,01	27.244,18
22.1 - Creche	0,00	9.166.058,95	8.673.035,78	94,62	8.650.498,28	94,38	22.537,50
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.853.803,29	3.622.415,36	94,00	3.622.377,86	93,99	37,50
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.312.255,66	5.050.620,42	95,07	5.028.120,42	94,65	22.500,00
22.2- Pré-escola	0,00	23.374.524,33	22.922.056,05	98,06	22.917.349,37	98,04	4.706,68

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	16.561.146,95	16.355.317,53	98,76	16.353.360,85	98,75	1.956,68
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.813.377,38	6.566.738,52	96,38	6.563.988,52	96,34	2.750,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	29.943.172,80	38.759.039,19	37.626.233,25	97,08	37.347.547,75	96,36	278.685,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.604.000,00	16.991.905,92	16.081.202,45	94,64	16.081.202,45	94,64	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.339.172,80	21.767.133,27	21.545.030,80	98,98	21.266.345,30	97,70	278.685,50
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	141.708.000,00	70.778.795,56	57.015.029,72	80,55	53.990.560,10	76,28	3.024.469,62
26- ENSINO							

PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	171.653.172,80	142.079.418,03	126.236.354,80	88,85	122.905.955,50	86,51	3.330.399,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							11.564.559,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.390.218,11
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							376.893,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶							13.331.671,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶							55.889.653,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							28,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.540.000,00	6.914.256,40	5.756.724,59	83,26	3.332.638,78	48,20	2.424.085,81
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.747.672,64	5.153.404,02	2.344.571,59	45,50	2.224.863,51	43,17	119.708,08
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	9.287.672,64	12.067.660,42	8.101.296,18	67,13	5.557.502,29	46,05	2.543.793,89
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	180.940.845,44	154.147.078,45	134.337.650,98	87,15	128.463.457,79	83,34	5.874.193,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					5.491.172,55		376.893,80
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.879.012,87		368.812,90
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					2.612.159,68		8.080,90
<u>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</u>					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					5.493.282,57		3.426.610,15
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					34.650.395,21		4.776.291,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					37.541.759,22		3.376.968,64
47.1- Orçamento do Exercício					33.446.775,66		3.257.010,24
47.2- Restos a Pagar					4.094.983,56		119.958,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					18.322,02		13.489,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					2.620.240,58		4.839.422,34
50- (+) AJUSTES					0,00		0,00
50.1- Retenções					0,00		0,00
50.2- Conciliação Bancária					0,00		0,00
50.3- Valor a Recuperar					0,00		0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário					0,00		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					2.620.240,58		4.839.422,34

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 20/5/2021 Hora da Emissão: 16:24:39 ¹Limites mínimos

anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." ³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

FINAL

REPUBLICAÇÃO

Substituindo publicação na Edição nº 1023, de 07/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE FEVEREIRO DE 2.021 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO		
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	23.492.595,55	55.568.733,65	3.0.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	24.685.324,06	149.516.958,38		
1.1.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.762.131,90	8.780.387,68	3.1.0.0.0.0.0	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	8.005.708,44	16.834.758,64		
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	4.712.874,04	8.567.404,24	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.031,91	45.031,91		
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	38.719,14	196.062,34	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2,67	2,67		
1.1.3.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	10.538,72	16.921,10	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.530.085,90	13.005.937,37		
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.488,62	214.011,04	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.153,15	201.488,62		
1.2.4.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	117.488,62	214.011,04	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	56.722,87	120.073,03		
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	20.488,09	21.190,78	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	570.380,57		
1.3.1.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	9.595,87	10.267,34	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.199,68	58.105,94		
1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	10.892,22	10.923,44	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	446.000,00		
1.6.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	97.832,91	164.085,45	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.161.769,41	2.323.015,68		
1.7.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	18.402.266,49	46.137.618,95	3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	64.742,85	64.742,85		
1.7.1.8.0.0.0	Transf. da União	8.879.855,37	17.102.125,17	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	1.825.000,00		
1.7.2.8.0.0.0	Transf. do Estado	6.857.350,61	21.945.290,92	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.000,00	1.085.000,00		
1.7.3.8.0.0.0	Transf. dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	0,00	740.000,00		
1.7.5.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Publ.	2.665.060,51	7.090.202,86	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.663.615,62	130.857.199,74		
1.8.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.387,54	251.439,76	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
1.8.1.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.650,81	80.404,37	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.788.289,79	66.733.428,11		
1.8.2.0.0.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	3.904,00	48.161,72	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	166.757,35	230.839,36		
1.8.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	59.832,73	122.873,67	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.000,00	19.000,00		
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	531.429,88	1.176.673,21	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	41.600,00	41.600,00		
2.1.1.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno	466.267,52	466.267,52	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	43.941,82		
2.2.0.0.0.0.0	ALÍQUOTAÇÃO DE RENDAS	0,00	0,00	3.3.71.70.00	PARTICIPAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.707.913,00		
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	22.500,00		
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00		
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.048,19	1.018.721,26		
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436.821,24	460.125,04		
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	349.746,77	349.746,77		
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00		
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00		
				4.4.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	5.178.562,84		
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	3.598.794,44		
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	0,00	1.578.788,40		
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		21.607.233,83	50.337.277,31	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		25.529.940,26	156.546.634,29		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		5.328.088,78	11.716.063,94	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.990.160,20	40.455.925,49		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.735.308,16	3.768.830,25	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		274.171,97	1.269.288,58		
TOTAL GERAL DA RECEITA		28.670.610,77	65.822.171,50	TOTAL GERAL DA DESPESA		33.803.272,43	198.271.848,36		

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2021

Maria Terezinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Maurício Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6



FINAL

REPUBLICAÇÃO

Substituindo publicação na Edição nº 1023, de 07/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MARÇO DE 2.021 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
RECEITA		NO MES	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MES	NO ANO		
RECEITAS CORRENTES		42.983.974,19	98.552.707,85	DESPESAS CORRENTES		19.035.104,15	168.552.052,32		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS		12.340.742,62	21.121.130,30	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		7.850.858,81	24.785.617,55		
Impostos		12.245.373,78	20.812.778,02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.978,99	106.008,99		
Taxas		83.625,75	279.688,09	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		0,00	2,67		
Contribuição de Melhoria		11.743,09	26.664,19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.533.081,55	19.530.018,92		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.119.580,12	1.333.591,16	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.931,61	301.400,23		
Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública		1.119.580,12	1.333.591,16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.835,71	170.908,74		
RECEITA PATRIMONIAL		1.077.299,33	1.098.490,11	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.727,38	572.107,95		
Expl. Patrim. Imobiliário do Estado		182.524,62	192.762,16	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		44.389,42	102.495,36		
Valores Mobiliários		894.774,51	905.697,95	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		0,00	446.000,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS		370.634,00	534.719,45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		1.159.916,26	3.482.931,94		
TRANSF. CORRENTES		27.982.703,70	74.120.322,65	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS		0,00	64.742,85		
Transf. da União		8.743.198,54	25.845.323,71	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-2.121,21	1.822.878,79		
Transf. do Estado		14.283.519,91	36.228.810,83	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		-2.121,21	1.082.878,79		
Transf. dos Municípios e Suas Entidades		0,00	0,00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS		0,00	740.000,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas		4.955.865,25	12.048.189,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.086.369,45	141.943.569,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		63.014,42	344.454,16	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		30.345,48	110.749,85	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.671.300,03	69.404.728,14		
Inden. Restituição e Ressarcimentos		8.448,71	56.610,43	CONTRIBUIÇÕES		0,00	230.839,36		
Demais Receitas Correntes		54.220,23	177.093,90	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	19.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		18.573,45	1.185.246,66	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		43.600,00	85.200,00		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno		0,00	468.267,52	CONTRIBUIÇÕES		0,00	43.841,82		
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	3.797.913,00		
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		18.679,08	33.800,24		
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		16.740,00	48.700,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		18.573,45	728.979,14	MATERIAL DE CONSUMO		345.379,31	6.029.583,91		
Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco C		0,00	0,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	0,00		
Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco D		0,00	0,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		142.052,35	1.410.563,08		
Convênio do Estado		0,00	0,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	78.072,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	2.444.295,15		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		43.002.547,64	99.747.954,51	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	80.979,17		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDES		-2.996.017,99	-9.404.147,55	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		94.217,99	1.479.609,67		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.311.325,51	32.928.091,53		
				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		179.054,03	1.573.232,94		
				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		334.289,28	990.897,60		
				OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.818,04	2.910.404,57		
				OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		-78.000,00	409.400,00		
				SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	1.177.423,61		
				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00		
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.910,83	159.990,40		
				MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS		0,00	0,00		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00		
				APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	16.600.000,00		
				DESPESAS DE CAPITAL		142.978,37	7.172.654,28		
				INVESTIMENTOS		142.978,37	1.994.071,44		
				AUXÍLIOS		51.459,10	73.959,10		
				OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00		
				MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00		
				OBRAS E INSTALAÇÕES		101.478,59	1.120.199,85		
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-9.959,32	450.165,72		
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	349.748,77		
				SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00		
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00		
				OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00		
				AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	5.178.582,84		
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		0,00	3.599.794,44		
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS		0,00	1.578.788,40		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		40.006.529,65	90.343.806,96	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		19.178.082,52	175.724.716,81		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4.636.309,12	16.352.373,06	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.893.628,58	47.349.554,07		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.286.103,79	6.054.934,04	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		282.005,49	1.551.294,07		
TOTAL GERAL DA RECEITA		46.928.942,56	112.751.114,06	TOTAL GERAL DA DESPESA		26.353.716,59	224.625.564,95		

São João da Boa Vista, 31 de março de 2021

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Maurício Conti
Controladora - CRC SP-303058/O-6

FINAL

REPUBLICAÇÃO

Substituindo publicação na Edição nº 1023, de 07/05/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.021 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA NO ANO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO NO MÊS
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.295.873,77	2.318.495,62
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.295.873,77	2.318.495,62
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	12.634,17	31.451,96
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	12.634,17	31.451,96
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	652.704,40	1.093.205,14
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	25.943,82	25.943,82
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	-	919,18
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	497.988,97	856.132,10
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	81.729,19	134.237,69
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	47.042,42	75.972,35
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	453.642,43	750.847,55
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	453.642,43	750.847,55
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.298.019,27	4.373.403,97
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	2.204.369,13	4.242.307,82
1.1.1.8.02.3.1	Atualização Monetária do ISS	4.190,74	4.234,15
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	16.211,79	25.055,90
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	54.698,21	76.097,31
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	11.212,60	15.775,35
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	7.336,80	9.933,44
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.814,26	6.477,54
1.1.2.8.01.1.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.814,26	6.477,54
1.1.2.8.01.9.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.904,88	189.584,80
1.1.2.8.01.9.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	768,26	1.188,26
1.1.2.8.01.9.1	Atualização Monetária da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	208,00
1.1.2.8.01.9.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	276,04
1.1.2.8.01.9.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.492,16	149.243,86
1.1.2.8.01.9.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.137,41	18.895,31
1.1.2.8.01.9.9	Correção Monetária da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.507,05	19.773,33
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.538,72	16.921,10
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	435,94	570,22



Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

1.1.3.8.04.1.1	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	300,85	408,89
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	7.362,65	10.586,17
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.365,30	2.963,44
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.073,98	2.392,38
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		4.762.131,90	8.780.387,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		18.730.463,65	46.788.345,98
FORMAÇÃO DO FUNDEB -		2.516.791,60 -	6.408.129,56
RECEITAS DE CAPITAL		531.429,88	1.176.673,21
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.063.376,94	15.484.894,19
TOTAL GERAL DA RECEITA		28.670.610,77	65.822.171,50

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2021

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti

Contadora - CRC SP-303058/O-6

FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS

RECEBIDOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2.021 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA NO ANO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO	ARRECADADO NO MÊS
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	971.217,33	4.291.669,54
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	971.217,33	4.291.669,54
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	21.956,72	100.573,85
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	21.956,72	100.573,85
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	4.715.467,47	13.287.789,88
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	4.336.511,60	11.329.208,14
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	35.301,30	36.750,01
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	268.792,92	1.520.058,02
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	48.300,64	258.821,64
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	26.561,01	142.952,07
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	548.794,40	2.714.336,75
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	548.794,40	2.714.336,75
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.243.372,53	8.919.216,45
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	2.192.047,16	8.663.821,82
1.1.1.8.02.3.1	Atualização Monetária do ISS	0,10	4.372,27
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	13.052,84	48.044,45



Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	29.778,56	153.590,72
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	5.437,98	30.903,83
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	3.055,89	18.483,36
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	14.401,21	46.557,51
1.1.2.8.01.1.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	14.401,21	46.557,51
1.1.2.8.01.9.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	79.351,52	326.883,31
1.1.2.8.01.9.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	70.367,72	102.570,91
1.1.2.8.01.9.1	Atualização Monetária da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	216,69
1.1.2.8.01.9.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	14,92	308,95
1.1.2.8.01.9.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.206,18	178.822,10
1.1.2.8.01.9.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.131,93	22.870,26
1.1.2.8.01.9.9	Correção Monetária da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	630,77	22.094,40
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	38.227,03	66.891,22
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	263,07	1.118,40
1.1.3.8.04.1.1	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	179,42	782,61
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	19.376,65	36.732,24
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	10.234,09	15.239,02
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	8.173,80	13.018,95
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		8.632.788,21	29.753.918,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		18.283.271,07	95.714.848,62
FORMAÇÃO DO FUNDEB -		1.891.565,61 -	11.295.713,16
RECEITAS DE CAPITAL		923.968,07	2.119.214,73
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			31.692.123,63
TOTAL GERAL DA RECEITA		9.284.816,53	147.984.392,33
		35.233.278,27	

São João da Boa Vista, 30 de abril de 2021

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti

Contadora - CRC SP-303058/O-6

FINAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

1º QUADRIMESTRE DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
		Até o 1º Quadrimestre

<u>Dívida Consolidada</u>		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.042.238,45	32.779.812,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.042.238,45	30.259.983,18
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	8.720.766,68	9.275.592,03
Internos	8.720.766,68	9.275.592,03
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.321.471,77	20.984.391,15
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.321.471,77	20.984.391,15
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	2.519.829,24
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	96.677.285,60	116.505.388,50
Disponibilidade de Caixa	95.818.561,80	115.843.631,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	112.373.573,60	135.612.480,85
(-) Restos a Pagar Processados	-16.555.011,80	-19.768.849,06
Demais Haveres Financeiros	858.723,80	661.756,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-66.635.047,15	-83.725.576,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	350.569.159,91	366.952.934,18
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,57	8,93
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-19,01	-22,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	420.682.991,89	440.343.521,02

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

1º QUADRIMESTRE DE 2021

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
		Até o 1º Quadrimestre
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	378.614.692,70	396.309.168,91
<u>Outros Valores Não Integrantes da DC</u>		
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.949.737,45	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00
RP Não-Processados	30.127.278,34	14.530.483,81
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	198.604.842,72	198.604.842,72
Passivo Atuarial	198.604.842,72	198.604.842,72
Demais Dívidas	0,00	0,00
<u>DEDUÇÕES (V)</u>	168.870.764,70	160.490.099,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.272.808,70	11.489.993,04
Investimentos	166.793.120,85	156.994.406,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.195.164,85	7.994.300,24
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)	29.734.078,02	38.114.743,46
--	---------------	---------------

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	7.979.661,27	7.809.364,22	8.531.065,34	7.948.348,78	7.972.638,78	8.550.173,47	8.352.407,21	14.613.318,66	8.756.928,69	7.873.010,86	7.918.214,43	10.967.262,62	107.272.394,33
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	5.338,26	4.912,60	5.097,81	5.097,81	4.482,93	2.478,99	2.478,99	4.271,99	0,00	45.031,91	60.976,98	61.295,30	201.463,57
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.)	360.522,83	517.797,63	529.955,29	536.746,39	535.752,92	552.801,77	524.645,33	891.424,94	307.691,54	97.644,58	393.313,71	63.377,05	5.311.673,98
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	18.544,76	18.544,76	18.544,76	18.544,76	188.557,44
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.554.961,74	1.552.311,80	1.594.066,33	1.576.002,80	1.531.128,46	1.649.097,42	1.581.506,74	3.110.555,82	1.457.158,82	1.650.721,16	1.547.256,85	1.554.043,86	20.358.811,80
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.796.633,09	4.799.793,22	4.968.561,19	4.990.852,25	4.992.077,64	5.019.822,82	5.040.000,71	7.668.031,02	5.118.814,42	5.140.939,98	5.123.281,73	7.881.337,82	65.540.145,89
07 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11.118,51	1.710,54	24.905,44	12.452,72	2.668,44	11.563,24	23.126,48	6.226,36	4.447,40	11.563,24	18.679,08	8.005,32	136.466,77
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIÁVEIS	57.929,92	92.138,94	100.456,08	95.142,55	96.662,36	104.444,09	102.484,56	164.857,01	110.919,64	82.329,09	83.736,31	54.391,00	1.145.491,55
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.465,06	8.162,22	6.029,19	8.762,79	151.508,32	0,00	287.906,45	172.815,50	180.498,04	4.837,83	151.727,38	0,00	973.712,78
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.923,18	29.514,83	27.601,72	20.362,39	18.184,62	75.856,98	24.800,25	262.795,55	11.906,26	110.942,53	44.389,42	27.012,05	656.289,78

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

SUBTOTAL(I)	14.784.851,16	14.830.003,30	15.802.035,69	15.208.065,78	15.319.401,77	15.980.536,08	15.953.654,02	26.908.594,15	15.966.909,57	15.035.565,94	15.360.120,65	20.635.269,78	201.785.007,89
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
01 INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.465,06	8.162,22	6.029,19	8.762,79	151.508,32	0,00	287.906,45	172.815,50	180.498,04	4.837,83	151.727,38	0,00	973.712,78
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	4.796.535,59	4.799.723,94	4.968.507,83	4.990.718,85	4.991.973,23	5.019.787,25	5.040.000,71	7.668.004,34	5.118.814,42	5.140.939,98	5.123.281,73	7.881.337,82	65.539.625,69
SUBTOTAL(II)	4.798.000,65	4.807.886,16	4.974.537,02	4.999.481,64	5.143.481,55	5.019.787,25	5.327.907,16	7.840.819,84	5.299.312,46	5.145.777,81	5.275.009,11	7.881.337,82	66.513.338,47
TOTAL LIQUIDO (I-II)	9.986.850,51	10.022.117,14	10.827.498,67	10.208.584,14	10.175.920,22	10.960.748,83	10.625.746,86	19.067.774,31	10.667.597,11	9.889.788,13	10.085.111,54	12.753.931,96	135.271.669,42

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

1º QUADRIMESTRE DE 2021

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	R\$	%
---------------------------------------	-----	---

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	366.952.934,18	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	365.902.934,18	100,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	365.459.720,18	100,00
ENDIVIDAMENTO		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA		
COM PESSOAL		
Despesas Totais com Pessoal	135.271.669,42	37,01
Limite Máximo (art. 20 LRF)	197.348.248,90	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	187.480.836,45	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-83.725.576,08	-22,82
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	440.343.521,02	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	80.729.645,52	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)	888.471,19	0,24
Realizadas no Período	58.712.469,47	16,00
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,00
Excesso a Regularizar		
Antecipação de Rec. Orçamentárias Saldo	0,00	0,00
Devedor	25.686.705,39	7,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)		0,00
Excesso a Regularizar		

FINAL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	423.362.986,69	427.528.501,43	142.509.500,48	146.289.845,92	281.238.655,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.021.000,00	89.021.000,00	29.673.666,67	29.753.918,51	59.267.081,49
CONTRIBUIÇÕES	21.182.086,69	21.182.086,69	7.060.695,56	5.514.736,56	15.667.350,13
RECEITA PATRIMONIAL	17.673.007,75	17.678.269,34	5.892.756,45	2.276.204,91	15.402.064,43
RECEITA DE SERVIÇOS	74.151.000,00	74.151.000,00	24.717.000,00	16.404.043,81	57.746.956,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	213.347.692,25	217.507.945,40	72.502.648,47	90.420.696,94	127.087.248,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.988.200,00	7.988.200,00	2.662.733,33	1.920.245,19	6.067.954,81
RECEITAS DE CAPITAL	8.040.000,00	12.122.946,39	4.040.982,13	2.119.214,73	10.003.731,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	9.832.946,39	3.277.648,80	888.471,19	8.944.475,20
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00	2.290.000,00	763.333,33	1.230.743,54	1.059.256,46				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	25.694.000,00	25.694.000,00	8.564.666,67	11.295.713,16	14.398.286,84				
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	39.680.413,31	39.680.413,31	13.226.804,44	10.871.044,84	28.809.368,47				
SUBTOTAL DAS RECEITAS	445.389.400,00	453.637.861,13	151.212.620,38	147.984.392,33	305.653.468,80				
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	445.389.400,00	453.637.861,13	151.212.620,38	147.984.392,33	305.653.468,80				
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	445.389.400,00	453.637.861,13	151.212.620,38	147.984.392,33	305.653.468,80				

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	372.039.186,69	13.555.645,14	385.594.831,83	217.580.104,68	110.685.882,43	87.201.738,97	168.014.727,15	106.894.222,25	23.484.143,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.050.000,00	-3.725.203,34	163.324.796,66	61.396.996,48	60.812.936,73	43.830.527,19	101.927.800,18	584.059,75	16.982.409,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.223.000,00	0,00	1.223.000,00	1.082.878,79	149.758,31	144.059,09	140.121,21	933.120,48	5.699,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.766.186,69	17.280.848,48	221.047.035,17	155.100.229,41	49.723.187,39	43.227.152,69	65.946.805,76	105.377.042,02	6.496.034,70
DESPESAS DE CAPITAL	25.446.800,00	5.068.996,17	30.515.796,17	5.745.177,05	1.817.434,26	1.643.699,66	24.770.619,12	3.927.742,79	173.734,60
INVESTIMENTOS	21.761.800,00	5.068.996,17	26.830.796,17	2.145.382,61	693.153,98	532.228,16	24.685.413,56	1.452.228,63	160.925,82
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.685.000,00	0,00	3.685.000,00	3.599.794,44	1.124.280,28	1.111.471,50	85.205,56	2.475.514,16	12.808,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.231.000,00	0,00	8.231.000,00	0,00	0,00	0,00	8.231.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	39.672.413,31	232.931,77	39.905.345,08	25.458.419,27	12.653.616,95	9.118.825,34	14.446.925,81	12.804.802,32	3.534.791,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	445.389.400,00	18.857.573,08	464.246.973,08	248.783.701,00	125.156.933,64	97.964.263,97	215.463.272,08	123.626.767,36	27.192.669,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	445.389.400,00	18.857.573,08	464.246.973,08	248.783.701,00	125.156.933,64	97.964.263,97	215.463.272,08	123.626.767,36	27.192.669,67
SUPERÁVIT (IX)					22.827.458,69		0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	445.389.400,00	18.857.573,08	464.246.973,08	248.783.701,00	147.984.392,33	97.964.263,97	215.463.272,08	123.626.767,36	27.192.669,67

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre de 2021

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq. 121.903,50
1		Legislativa	2.104.000,00	0,00	2.104.000,00	769.518,67	1.334.481,33	647.615,17	
1	31	Ação Legislativa	2.104.000,00	0,00	2.104.000,00	769.518,67	1.334.481,33	647.615,17	121.903,50
4		Administração	30.853.615,60	253.165,07	31.106.780,67	14.434.629,16	16.672.151,51	10.507.007,71	3.927.621,45
4	121	Planejamento e Orçamento	3.079.750,00	-64.442,72	3.015.307,28	1.526.393,99	1.488.913,29	1.117.629,63	408.764,36
4	122	Administração Geral	22.518.875,00	339.736,22	22.858.611,22	10.467.207,69	12.391.403,53	7.643.007,21	2.824.200,48
4	123	Administração Financeira	4.253.990,60	-4.128,43	4.249.862,17	1.991.744,01	2.258.118,16	1.628.188,51	363.555,50
4	131	Comunicação Social	1.001.000,00	-18.000,00	983.000,00	449.283,47	533.716,53	118.182,36	331.101,11
5		Defesa Nacional	26.050,00	18.000,00	44.050,00	21.787,47	22.262,53	6.421,00	15.366,47
5	153	Defesa Terrestre	26.050,00	18.000,00	44.050,00	21.787,47	22.262,53	6.421,00	15.366,47

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

6		Segurança Pública	249.600,00	25.000,00	274.600,00	188.878,44	85.721,56	23.601,08	165.277,36
6	182	Defesa Civil	249.600,00	25.000,00	274.600,00	188.878,44	85.721,56	23.601,08	165.277,36
8		Assistência Social	9.777.559,00	414.868,83	10.192.427,83	6.285.973,37	3.906.454,46	3.235.416,34	3.050.557,03
08	122	Administração Geral	2.000.250,00	-13.626,40	1.986.623,60	916.587,38	1.070.036,22	631.869,52	284.717,86
8	241	Assistência ao Idoso	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	672.918,00	5.377,59	678.295,59	401.126,83	277.168,76	225.939,47	175.187,36
8	244	Assistência Comunitária	7.078.391,00	393.117,64	7.471.508,64	4.968.259,16	2.503.249,48	2.377.607,35	2.590.651,81
8	344	Fomento ao Trabalho	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
9		Previdência Social	64.660.000,00	0,00	64.660.000,00	23.279.299,12	41.380.700,88	23.279.299,12	0,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	64.660.000,00	0,00	64.660.000,00	23.279.299,12	41.380.700,88	23.279.299,12	0,00
10		Saúde	92.835.640,00	13.232.870,06	106.068.510,06	85.510.932,45	20.557.577,61	34.149.573,40	51.361.359,05
10	122	Administração Geral	8.231.200,00	-585.605,96	7.645.594,04	5.585.150,61	2.060.443,43	3.151.336,59	2.433.814,02
10	301	Atenção Básica	23.017.330,00	2.810.701,40	25.828.031,40	17.859.026,71	7.969.004,69	7.360.314,84	10.498.711,87
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.283.160,00	11.007.774,62	69.290.934,62	60.995.319,85	8.295.614,77	22.644.521,48	38.350.798,37
10	304	Vigilância Sanitária	989.100,00	0,00	989.100,00	338.319,83	650.780,17	327.256,38	11.063,45
10	305	Vigilância Epidemiológica	2.314.850,00	0,00	2.314.850,00	733.115,45	1.581.734,55	666.144,11	66.971,34
12		Educação	149.149.170,00	1.680.975,88	150.830.145,88	67.764.175,89	83.065.969,99	33.635.843,81	34.128.332,08
12	122	Administração Geral	1.732.903,40	1.745.771,18	3.478.674,58	2.600.993,06	877.681,52	2.587.488,70	13.504,36
12	306	Alimentação e Nutrição	4.624.666,60	1.450.924,93	6.075.591,53	3.976.720,55	2.098.870,98	1.017.170,79	2.959.549,76
12	361	Ensino Fundamental	35.012.000,00	-983.735,39	34.028.264,61	15.148.398,14	18.879.866,47	7.777.442,43	7.370.955,71
12	362	Ensino Médio	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	1.016.758,00	3.242,00	40.930,76	975.827,24
12	364	Ensino Superior	71.375.600,00	21.015,56	71.396.615,56	33.167.283,24	38.229.332,32	13.812.374,78	19.354.908,46
12	365	Educação Infantil	35.384.000,00	-553.000,40	34.830.999,60	11.854.022,90	22.976.976,70	8.400.436,35	3.453.586,55
13		Cultura	2.988.400,00	178.900,00	3.167.300,00	1.468.967,43	1.698.332,57	924.684,63	544.282,80
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	241.700,00	116.541,53	358.241,53	175.360,72	182.880,81	20.445,68	154.915,04
13	392	Difusão Cultural	2.746.700,00	62.358,47	2.809.058,47	1.293.606,71	1.515.451,76	904.238,95	389.367,76
15		Urbanismo	36.107.577,00	4.632.664,90	40.740.241,90	13.573.946,23	27.166.295,67	5.420.620,41	8.153.325,82
15	451	Infra-Estrutura Urbana	12.291.000,00	4.107.889,82	16.398.889,82	1.314.031,93	15.084.857,89	187.796,21	1.126.235,72
15	452	Serviços Urbanos	21.846.900,00	110.831,24	21.957.731,24	11.520.429,79	10.437.301,45	4.818.447,98	6.701.981,81
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.969.677,00	413.943,84	2.383.620,84	739.484,51	1.644.136,33	414.376,22	325.108,29
16		Habitação	2.831.900,00	-72.975,84	2.758.924,16	752.232,76	2.006.691,40	677.104,44	75.128,32
16	482	Habitação Urbana	2.831.900,00	-72.975,84	2.758.924,16	752.232,76	2.006.691,40	677.104,44	75.128,32
20		Agricultura	551.000,00	-9.770,16	541.229,84	190.460,72	350.769,12	113.120,70	77.340,02
20	605	Abastecimento	551.000,00	-9.770,16	541.229,84	190.460,72	350.769,12	113.120,70	77.340,02
22		Indústria	1.102.000,00	-995.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00
22	661	Promoção Industrial	1.102.000,00	-995.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00
23		Comércio e Serviços	1.555.500,00	-535.650,56	1.019.849,44	355.755,29	664.094,15	227.922,64	127.832,65
23	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	1.549.500,00	-535.650,56	1.013.849,44	355.755,29	658.094,15	227.922,64	127.832,65
26		Transporte	2.078.500,00	-25.000,00	2.053.500,00	1.557.178,14	496.321,86	154.391,05	1.402.787,09
26	782	Transporte Rodoviário	2.078.500,00	-25.000,00	2.053.500,00	1.557.178,14	496.321,86	154.391,05	1.402.787,09
27		Desporto e Lazer	7.764.950,00	59.524,90	7.824.474,90	3.441.101,85	4.383.373,05	2.155.095,13	1.286.006,72
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00
27	812	Desporto Comunitário	606.000,00	-17.500,00	588.500,00	401.960,76	186.539,24	85.669,00	316.291,76
27	813	Lazer	7.082.950,00	77.024,90	7.159.974,90	3.039.141,09	4.120.833,81	2.069.426,13	969.714,96
28		Encargos Especiais	32.522.938,40	0,00	32.522.938,40	29.188.864,01	3.334.074,39	9.999.217,01	19.189.647,00
28	843	Serviço da Dívida Interna	7.226.788,40	0,00	7.226.788,40	7.001.461,63	225.326,77	2.351.119,21	4.650.342,42
28	845	Transferências	17.322.000,00	0,00	17.322.000,00	17.290.000,00	32.000,00	5.726.905,82	11.563.094,18
28	846	Outros Encargos Especiais	7.974.150,00	0,00	7.974.150,00	4.897.402,38	3.076.747,62	1.921.191,98	2.976.210,40
Reserva de Contingência			8.231.000,00		8.231.000,00	0	8.231.000,00		
Total			445.389.400,00	18.857.573,08	464.246.973,08	248.783.701,00	215.463.272,08	125.156.933,64	123.626.767,36

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL



PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 2º Bimestre de 2021

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES													
ESPECIFICAÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.626.322,94	6.036.674,63	6.718.177,66	7.145.892,44	6.784.210,26	7.170.274,21	7.177.406,13	10.512.602,58	4.018.255,78	4.762.131,90	12.340.742,62	8.632.788,21	86.925.479,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.257.324,35	1.309.964,76	1.270.763,64	1.224.251,20	1.213.030,77	1.244.567,01	1.291.285,47	2.129.459,90	1.079.698,70	939.055,63	1.925.688,43	1.566.524,15	16.451.614,01
RECEITA PATRIMONIAL	135.002,27	95.277,63	125.409,60	1.558.883,07	-1.075.447,48	120.133,37	110.274,09	3.293.448,07	70.213,23	77.214,51	1.164.257,12	964.520,05	6.639.185,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.830.932,41	4.058.673,90	6.327.081,65	3.516.901,40	4.705.849,89	4.523.339,67	4.049.079,92	6.169.801,32	5.399.173,11	4.027.157,36	3.694.826,62	3.282.886,72	53.585.703,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.226.600,86	18.160.912,32	18.934.984,25	24.115.214,98	19.673.318,91	16.302.794,29	15.739.524,45	21.156.574,82	27.735.352,46	18.405.574,60	27.986.562,45	16.293.207,43	238.730.621,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.682,59	615.769,07	568.437,36	696.731,66	673.264,90	583.272,72	541.044,28	1.328.922,56	159.991,53	608.756,60	507.432,34	644.064,72	7.500.370,33
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	25.648.865,42	30.277.723,31	33.944.854,16	38.257.874,75	31.974.227,25	29.944.812,27	28.908.614,34	44.590.809,25	38.462.684,81	28.819.890,60	47.619.509,58	31.383.991,28	409.832.975,02
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	816.412,05	815.772,26	817.234,14	843.588,33	832.327,81	840.723,55	842.618,77	1.510.732,48	983.176,28	821.567,01	806.108,31	809.503,24	10.739.764,23
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	342.290,16	337.954,40	339.849,25	339.783,79	339.825,12	326.386,67	338.045,19	676.090,38	0,00	318.399,43	347.570,09	347.570,09	4.053.764,57
GANHOS C/ APLIC FINAN DO RPPS	0,00	0,00	0,00	18.307,62	-326,97	5.654,65	1.497,46	3.154.343,65	0,00	0,00	0,00	34.022,14	3.213.498,55
RESULTADO DO FUNDEB	1.385.022,26	1.491.896,03	1.417.990,64	1.595.703,89	1.678.612,93	1.790.418,38	1.858.525,64	2.359.130,56	3.891.337,96	2.516.791,60	2.996.017,99	1.891.565,61	24.873.013,49
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.385.022,26	1.491.896,03	1.417.990,64	1.595.703,89	1.678.612,93	1.790.418,38	1.858.525,64	2.359.130,56	3.891.337,96	2.516.791,60	2.996.017,99	1.891.565,61	24.873.013,49
TOTAL DEDUÇÕES (II)	2.543.724,47	2.645.622,69	2.575.074,03	2.797.383,63	2.850.438,89	2.963.183,25	3.040.687,06	7.700.297,07	4.874.514,24	3.656.758,04	4.149.696,39	3.082.661,08	42.880.040,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.105.140,95	27.631.649,62	31.369.780,13	35.460.491,12	29.123.788,36	26.981.198,02	25.867.927,28	36.890.512,18	33.588.170,57	25.163.132,56	43.469.813,19	28.301.330,20	366.952.934,18

(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.755.140,95	27.631.649,62	31.369.780,13	35.460.491,12	28.423.788,36	26.981.198,02	25.867.927,28	36.890.512,18	33.588.170,57	25.163.132,56	43.469.813,19	28.301.330,20	365.902.934,18
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166 § 16, DA CF)	443.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.214,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22.311.926,95	27.631.649,62	31.369.780,13	35.460.491,12	28.423.788,36	26.981.198,02	25.867.927,28	36.890.512,18	33.588.170,57	25.163.132,56	43.469.813,19	28.301.330,20	365.459.720,18

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Período: 2º Bimestre de 2021

RECEITAS	20.210.877,61	DESPESAS	25.792.407,66
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	15.426.456,90	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	15.812.796,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00

EXTRAORÇAMENTÁRIAS	4.784.420,71	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	9.979.611,12
Saldo do Exercício Anterior	174.065.929,55	Saldo do Exercício Atual	168.484.399,50
CAIXA	0,00	CAIXA	
BANCO CONTAS MOVIMENTO	7.272.808,70	BANCO CONTAS MOVIMENTO	11.489.993,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	166.793.120,85	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	156.994.406,46
TOTAL	194.276.807,16	TOTAL	194.276.807,16
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Saldo Atual			168.484.399,50
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras			11.750,00
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício			168.472.649,50
(-) Restos a Pagar do Exercício			8.475.119,55
(=) Disponibilidade Financeira			159.997.529,95

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2021

ANEXO IV

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	32.784.586,69	32.784.586,69	10.928.195,56	4.555.412,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.432.086,69	13.432.086,69	4.477.362,23	3.424.124,49
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	12.122.986,69	12.122.986,69	4.040.995,56	3.061.448,63
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	1.235.000,00	1.235.000,00	411.666,67	338.560,05
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	74.100,00	74.100,00	24.700,00	24.115,81
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.466.666,67	1.013.539,61
RECEITA PATRIMONIAL	14.930.000,00	14.930.000,00	4.976.666,67	34.022,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	14.930.000,00	14.930.000,00	4.976.666,67	34.022,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.500,00	22.500,00	7.500,00	83.725,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	39.680.413,31	39.680.413,31	13.226.804,44	10.871.044,84
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	23.016.413,31	23.016.413,31	7.672.137,77	7.192.905,73
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	23.016.413,31	23.016.413,31	7.672.137,77	7.192.905,73

OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.664.000,00	16.664.000,00	5.554.666,67	3.678.139,11
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	72.465.000,00	72.465.000,00	24.155.000,00	15.426.456,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.091.000,00	2.091.000,00	1.008.616,97	527.797,66
DESPESAS CORRENTES	2.048.000,00	2.048.000,00	1.008.616,97	527.797,66
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	65.893.000,00	65.893.000,00	23.279.299,12	23.279.299,12
APOSENTADORIAS	57.000.000,00	57.000.000,00	20.524.457,15	20.524.457,15
PENSÕES	7.560.000,00	7.560.000,00	2.739.916,80	2.739.916,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.333.000,00	1.333.000,00	14.925,17	14.925,17
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	4.481.000,00	4.481.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	72.465.000,00	72.465.000,00	24.287.916,09	23.807.096,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	-8.861.459,19	-8.380.639,88

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
2º Bimestre de 2021

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO
---------------	-------

	Em 31 dezembro/20 20 (a)	Em 1º Bimestre/202 1 (b)	Em 2º Bimestre/202 1 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	198.604.842,72	198.604.842,72	198.604.842,72
PASSIVO ATUARIAL	198.604.842,72	198.604.842,72	198.604.842,72
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	168.870.764,70	164.241.406,80	160.490.099,26
ATIVO DISPONÍVEL	7.272.808,70	3.462.625,17	11.489.993,04
HAVERES FINANCEIROS	166.793.120,85	165.984.578,66	156.994.406,46
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.195.164,85	5.205.797,03	7.994.300,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	29.734.078,02	34.363.435,92	38.114.743,46
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	29.734.078,02	34.363.435,92	38.114.743,46
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL		3.751.307,54	8.380.665,44
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**PREFEITA MUNICIPAL****PRISCILA MAURICIO CONTI****Contador - CRC 1SP303.058/O-6****JULIANE POIANO CELEIRO****Controle Interno****JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO****Controle Interno**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
2º Bimestre de 2021

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2020 (a)	Em 1º Bimestre/2021 (b)	Em 2º Bimestre/2021 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.042.238,45	30.617.902,01	32.779.812,42
DEDUÇÕES (II) ¹	96.677.285,65	92.618.421,50	116.505.388,50
ATIVO DISPONÍVEL	112.373.573,60	123.323.873,71	135.612.480,85
HAVERES FINANCEIROS	858.723,85	446.593,50	661.756,71
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-16.555.011,80	-31.152.045,71	-19.768.849,06
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-66.635.047,20	-62.000.519,49	-83.725.576,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-66.635.047,20	-62.000.519,49	-83.725.576,08
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)		ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	- 21.725.056,59		- 17.090.528,88
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			-3.900.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO

Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2021 LRF,

art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	445.920.392,25	450.080.645,40	155.082.180,84
Receita Tributária	89.021.000,00	89.021.000,00	29.753.918,51
Receita de Contribuição	43.540.500,00	43.540.500,00	12.707.642,29
Receita Previdenciária	13.432.086,69	13.432.086,69	3.424.124,49
Outras Contribuições	30.108.413,31	30.108.413,31	9.283.517,80
Receita Patrimonial Líquida	550.000,00	550.000,00	197.494,99
Receita Patrimonial	17.673.007,75	17.678.269,34	2.276.204,91
(-)Aplicações Financeiras	17.123.007,75	17.128.269,34	2.078.709,92
Transferências Correntes	213.347.692,25	217.507.945,40	90.420.696,94
Demais Receitas Correntes	99.461.200,00	99.461.200,00	22.002.428,11
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	99.461.200,00	99.461.200,00	22.002.428,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.040.000,00	12.122.946,39	2.119.214,73
Operações de Crédito (III)	6.000.000,00	9.832.946,39	888.471,19
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.040.000,00	2.290.000,00	1.230.743,54
Convênios	0,00	250.000,00	728.979,14
Outras Transferências de Capital	2.040.000,00	2.040.000,00	501.764,40
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.040.000,00	2.290.000,00	1.230.743,54
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	25.694.000,00	25.694.000,00	11.295.713,16
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	422.266.392,25	426.676.645,40	145.017.211,22
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	410.132.811,60	423.921.388,51	122.681.670,88
Pessoal e Encargos Sociais	187.081.624,91	183.589.353,34	66.662.567,24
Juros e Encargos da Dívida (X)	1.963.000,00	1.963.000,00	569.010,43
Outras Despesas Correntes	221.088.186,69	238.369.035,17	55.450.093,21
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	408.169.811,60	421.958.388,51	122.112.660,45
DESPESAS CAPITAL (XII)	27.025.588,40	32.094.584,57	2.475.262,76
Investimentos	21.761.800,00	26.830.796,17	693.153,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	5.263.788,40	5.263.788,40	1.782.108,78
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	21.761.800,00	26.830.796,17	693.153,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	8.231.000,00	8.231.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	438.162.611,60	457.020.184,68	122.805.814,43
RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-15.896.219,35	-30.343.539,28	22.211.396,79

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	-10.446.219,35
--	----------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
 SOCIAL 2º Bimestre de 2021

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Liquidados	Cancelados	Pagos	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				
RESTOS A PAGAR EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	14.638.911,07	0,00	14.615.767,27	23.143,80	731.635,64	22.929.616,90	10.553.240,42	3.154.303,30	10.044.129,59	10.462.819,65
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	0,00	5.195.164,85	0,00	5.195.164,85	0,00	1.000,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	2.500,00	1.913.600,73	0,00	1.913.600,73	2.500,00	3.441.898,58	3.024.127,62	2.413.393,44	20.693,60	2.377.668,44	4.067.664,16
TOTAL (III) = (I+II)	2.500,00	21.747.676,65	0,00	21.724.532,85	25.643,80	4.174.534,22	25.964.494,52	12.966.633,86	3.174.996,90	12.421.798,03	14.542.233,81

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) - 2º BIMESTRE DE 2021

RECEITAS DO ENSINO				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	86.800.000,00	86.800.000,00	29.313.586,47	33,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.090.000,00	37.090.000,00	13.287.789,88	35,83
1.1.1- IPTU	31.470.000,00	31.470.000,00	11.329.208,14	36,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.620.000,00	5.620.000,00	1.958.581,74	34,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.810.000,00	7.810.000,00	2.714.336,75	34,75
1.2.1- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.800.000,00	7.800.000,00	2.714.336,75	34,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.1- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.235.000,00	27.235.000,00	8.919.216,45	32,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.100.000,00	26.100.000,00	8.663.821,82	33,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.135.000,00	1.135.000,00	255.394,63	22,50
2.1- Cota-Parte FPM	14.665.000,00	14.665.000,00	4.392.243,39	29,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	131.710.000,00	131.710.000,00	56.478.567,25	42,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	47.100.000,00	47.100.000,00	17.984.275,39	38,18
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	43.600.000,00	43.600.000,00	17.984.275,39	41,25
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000.000,00	63.000.000,00	22.582.451,18	35,85
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	185.849,87	37,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	210.000,00	210.000,00	13.585,72	6,47
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.900.000,00	20.900.000,00	15.712.405,09	75,18
	0,00 218.510.000,00	0,00 218.510.000,00	0,00	0,00
			85.792.153,72	39,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
			(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	27.000,00	27.000,00	1.213,99	4,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.341.842,60	6.512.891,40	2.550.919,50	39,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.715.000,00	4.715.000,00	1.918.051,46	40,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.530.842,60	1.701.891,40	602.902,00	35,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	96.000,00	96.000,00	29.966,04	31,21
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	3.401.824,00	3.514.541,35	1.150.558,46	32,74
6.1- Transferências de Convênios	3.396.824,00	3.504.286,40	1.150.401,43	32,83
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	10.254,95		1,53

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
			(b)	(c) = (b/a)x100



FUNDEB								
RECEITA DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			ATÉ O BIMESTRE		%			
			(b)	(c) = (b)/x100				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.694.000,00	25.694.000,00	11.295.713,16		43,96			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.720.000,00	8.720.000,00	3.596.854,99		41,25			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.600.000,00	12.600.000,00	4.516.490,16		35,85			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	52.000,00	52.000,00	0,00		0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	37.169,89		37,17			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	42.000,00	42.000,00	2.717,09		6,47			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.180.000,00	4.180.000,00	3.142.481,03		75,18			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.100.000,00	37.100.000,00	14.667.243,74		39,53			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.020.000,00	37.020.000,00	14.664.483,66		39,61			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	2.760,08		3,45			
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.326.000,00	11.326.000,00 0,00	3.368.770,50 0,00		29,74			
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) MAIOR QUE 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	0,00		0,00		0,00			
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) MENOR QUE 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	0,00		0,00		0,00			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE			
			(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	24.276.000,00	24.396.000,00	11.244.289,11	46,09	10.904.365,41	44,70	339.923,70	
13.1- Com Educação Infantil	11.476.500,00	11.432.500,00	5.645.964,29	49,39	5.645.964,29	49,39	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	12.799.500,00	12.963.500,00	5.598.324,82	43,19	5.258.401,12	40,56	339.923,70	
14- OUTRAS DESPESAS	12.824.000,00	12.704.000,00	3.860.427,84 1.907.045,24	30,39	1.355.324,82	10,67	2.505.103,02	
14.1- Com Educação Infantil	8.242.100,00	8.246.540,00	1.953.382,60	23,13	659.129,61	7,99	1.247.915,63	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.581.900,00	4.457.460,00	15.104.716,95	43,82	696.195,21	15,62	1.257.187,39	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	37.100.000,00	37.100.000,00	40,71		12.259.690,23	33,04	2.845.026,72	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 70%								0,00
16.2 - FUNDEB 30%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 70%								0,00
17.2 - FUNDEB 30%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR		
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								12.259.690,23
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %								74,35
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %								9,24
19.3 - Máximo de 10% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								16,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO								0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								6,92
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)								36,67
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE			
			(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100		
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00							
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.384.000,00	34.827.954,84	11.854.022,90	34,04	8.400.436,35	24,12	3.453.586,55	
22.1 - Creche	15.418.800,00	14.783.140,25	2.559.023,70	17,31	1.953.276,42	13,21	605.747,28	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.064.400,00	6.080.840,00	864.659,01	14,22	311.770,82	5,13	552.888,19	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.354.400,00	8.702.300,25	1.694.364,69	19,47	1.641.505,60	18,86	52.859,09	
22.2 - Pré-escola	19.965.200,00	20.044.814,59	9.294.999,20 6.688.350,52	46,37	6.447.159,93	32,16	2.847.839,27	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.654.200,00	13.598.200,00	2.606.648,68	49,19	5.993.323,08	44,07	695.027,44	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.311.000,00	6.446.614,59	15.752.991,98	40,43	453.836,85	7,04 29,53	2.152.811,83	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.646.903,40	33.202.948,56	7.551.707,42	47,44	9.803.391,77	34,18	5.949.600,21	
23.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.381.400,00	17.420.960,00	8.201.284,56	43,35	5.954.596,33	24,39	1.597.111,09	
23.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.265.503,40	15.781.988,56	0,00	51,97	3.848.795,44	0,00	4.352.489,12	
24- ENSINO MEDIO	1.000,00	1.000,00	33.167.283,24	0,00	0,00	19,35	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	71.375.600,00	71.396.615,56	0,00	46,45	13.812.374,78	0,00	19.354.908,46	
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	60.774.298,12	0,00	0,00	8,82	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	139.407.503,40	139.428.518,96	43,59		32.016.202,90		28.758.095,22	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR		

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	3.368.770,50	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	45.099,82	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.1 j)	3.413.870,32	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	14.789.957,80	17,24
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.765.000,00	5.770.002,88	2.172.725,06	37,66	768.387,83	13,32	1.404.337,23
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.976.666,60	5.631.624,04	4.817.152,71	85,54	851.253,08	15,12	3.965.899,63
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	9.741.666,60	11.401.626,92	6.989.877,77	61,31	1.619.640,91	14,21	5.370.236,86
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	149.149.170,00	150.830.145,88	67.764.175,89	44,93	33.635.843,81	22,30	34.128.332,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2021	
					(j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			13.788.856,95		45.099,82	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			7.951.491,28		45.099,82	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			5.837.365,67			
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.620.240,58		4.839.422,34	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			14.664.483,66		1.918.051,46	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			11.879.510,96		1.728.297,90	
47.1 Orçamento do Exercício			9.267.351,28		621.764,90	
47.2 Restos a Pagar			2.612.159,68		1.106.533,00	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.760,08		3.367,98	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.407.973,36	0,00	5.032.543,88	0,00
50- (+) AJUSTES			0,00		0,00	
50.1 (+) Retenções			0,00		0,00	
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00		0,00	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00		0,00	
50.4 (+) Conciliação Bancária			5.407.973,36		5.032.543,88	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						
01 - PREFEITURA MUNICIPAL						
02 - CAMARA MUNICIPAL						
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SJBVISTA						
04 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE						

FINAL



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE ABRIL DE 2021 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M.									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA		NO MÊS	NO ANO		
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES					
RECEITAS TRIBUTÁRIAS				PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS					
1.1.0.0.00.00	Impostos	8.500.808,45	29.313.586,47	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.295,30	187.304,19		
1.1.2.0.00.00	Taxas	93.752,73	373.440,82	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	2,87		
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	38.227,03	68.891,22	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.532.042,17	29.071.061,09		
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	757.020,91	2.090.812,07	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.020,24	408.420,47		
1.2.4.0.00.00	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	757.020,91	2.090.812,07	3.1.90.18.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.391,00	225.299,74		
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	844.342,13	1.942.832,24	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	572.107,95		
1.3.1.0.00.00	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	4.702,83	197.494,99	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.012,05	129.507,41		
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	839.639,30	1.745.337,25	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	448.000,00		
1.8.0.0.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	108.437,85	841.287,40	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.158.889,22	4.841.821,18		
1.7.0.0.00.00	TRANSF. CORRENTES	16.290.961,28	90.411.183,93	3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	84.742,85		
1.7.1.8.00.00	Transf. da União	7.585.833,10	33.431.156,81	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.822.878,79		
1.7.2.8.00.00	Transf. do Estado	8.086.732,83	42.315.543,46	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.082.878,79		
1.7.3.8.00.00	Transf. dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	0,00	740.000,00		
1.7.5.8.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.618.295,55	14.684.483,66	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.150.402,27	145.093.968,46		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.508,90	628.965,05	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.730,91	141.480,76	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.234.048,55	70.638.778,69		
1.9.2.0.00.00	Inden., Restituição e Ressarcimentos	195.675,59	252.288,02	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	230.839,36		
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	58.102,40	235.196,30	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	19.000,00		
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	923.959,07	2.119.214,73	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	85.200,00		
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno	422.703,62	888.671,10	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	43.841,62		
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.797.913,90		
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.557,92	37.358,18		
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.424,80	55.124,80		
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	501.784,40	1.230.743,54	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	339.808,88	6.389.302,77		
2.4.1.8.00.00	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco C	0,00	0,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00		
2.4.1.8.04.00	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco D	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.410.583,08		
2.4.1.8.10.00	Convênio da União	0,00	0,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	78.072,00		
2.4.2.8.10.00	Convênio do Estado	0,00	728.979,14	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	2.444.295,15		
2.4.5.8.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	501.784,40	501.784,40	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	80.979,17		
				3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156.570,84	1.836.180,51		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	819.573,74	33.745.885,27		
				3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	247.874,02	1.821.106,96		
				3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	335.025,30	1.334.923,30		
				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.470,95	2.913.875,52		
				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	409.400,00		
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.835,74	1.181.259,35		
				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	211,25	180.201,85		
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS	0,00	0,00		
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00		
				3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	16.800.000,00		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		27.840.027,35	127.587.981,86	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	99.799,58	7.272.453,86		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-1.891.565,81	-11.295.713,18	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	99.799,58	2.093.871,02		
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	73.959,10		
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00		
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.394,10	1.191.563,95		
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.053,84	485.219,58		
				4.4.90.81.00	AQUIZIÇÃO DE IMÓVEIS	13.351,84	383.098,41		
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00		
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00		
				4.4.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.8.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	5.178.582,84		
				4.8.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	3.599.794,44		
				4.8.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	0,00	1.578.788,40		
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		25.948.461,74	116.292.268,70	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		14.190.851,83	189.315.568,84		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4.488.705,73	20.821.078,79	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		9.885.511,43	57.035.065,50		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		4.816.110,80	10.871.044,54	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		281.772,79	1.833.088,88		
TOTAL GERAL DA RECEITA		35.253.278,27	147.984.392,33	TOTAL GERAL DA DESPESA		24.158.136,05	248.783.791,00		

São João da Boa Vista, 30 de abril de 2021

Maria Terezinha de Jesus Pedrosa
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Corê
Controladora - CRC SP-303058/O-6

FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2.021 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA

ESPECIFICAÇÃO

ARRECADADA ARRECADADA

RECEITA
NO ANO

NO MÊS



Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

1.1.1.3.03.1.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.001.956,59	3.320.452,21
1.1.1.3.03.1.1 Principal do IRRF-T	1.001.956,59	3.320.452,21
1.1.1.3.03.4.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	47.165,17	78.617,13
1.1.1.3.03.4.1 Principal do IRRF-OR	47.165,17	78.617,13
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	7.479.117,27	8.572.322,41
1.1.1.8.01.1.1 Principal do IPTU	6.966.752,72	6.992.696,54
1.1.1.8.01.1.2 Multas e Juros do IPTU	529,53	1.448,71
1.1.1.8.01.1.3 Dívida Ativa do IPTU	395.133,00	1.251.265,10
1.1.1.8.01.1.4 Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	76.283,31	210.521,00
1.1.1.8.01.1.8 Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	40.418,71	116.391,06
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	1.414.694,80	2.165.542,35
1.1.1.8.01.4.1 Principal do ITBI	1.414.694,80	2.165.542,35
1.1.1.8.01.4.2 Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3 Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4 Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8 Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.302.439,95	6.675.843,92
1.1.1.8.02.3.1 Principal do ISS	2.229.466,84	6.471.774,66
1.1.1.8.02.3.1 Atualização Monetária do ISS	138,02	4.372,17
1.1.1.8.02.3.2 Multas e Juros do ISS	9.935,71	34.991,61
1.1.1.8.02.3.3 Dívida Ativa do ISS	47.714,85	123.812,16
1.1.1.8.02.3.4 Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	9.690,50	25.465,85
1.1.1.8.02.3.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	5.494,03	15.427,47
1.1.2.2.01.1.0 Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.1.1 Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.2 Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3 Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4 Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8 Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.8.01.1.0 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	25.678,76	32.156,30
1.1.2.8.01.1.1 Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	25.678,76	32.156,30
1.1.2.8.01.9.0 Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	57.946,99	247.531,79
1.1.2.8.01.9.1 Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.014,93	32.203,19
1.1.2.8.01.9.1 Atualização Monetária da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	8,69	216,69
1.1.2.8.01.9.2 Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	17,99	294,03
1.1.2.8.01.9.3 Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.372,06	171.615,92
1.1.2.8.01.9.4 Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.843,02	21.738,33
1.1.2.8.01.9.9 Correção Monetária da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.690,30	21.463,63
1.1.3.8.04.1.0 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	11.743,09	28.664,19
1.1.3.8.04.1.1 Principal da Contribuição de Melhoria	285,11	855,33
1.1.3.8.04.1.1 Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.2 Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	194,30	603,19
1.1.3.8.04.1.3 Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	6.769,42	17.355,59
1.1.3.8.04.1.4 Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	2.041,49	5.004,93
1.1.3.8.04.1.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	2.452,77	4.845,15
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	12.340.742,62	21.121.130,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	30.643.231,57	77.431.577,55
RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-	2.996.017,99
RECEITAS DE CAPITAL	-	18.573,45
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	1.195.246,66
	6.922.412,91	22.407.307,10
TOTAL GERAL DA RECEITA	46.928.942,56	112.751.114,06

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6

FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Demonstrativo das Despesas com Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - 2º BIMESTRE de 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	86.800.000,00	86.800.000,00	29.313.586,47	33,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.090.000,00	37.090.000,00	13.287.789,88	35,83
IPTU	31.470.000,00	31.470.000,00	11.329.208,14	36,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.620.000,00	5.620.000,00	1.958.581,74	34,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.810.000,00	7.810.000,00	2.714.336,75	34,75
ITBI	7.800.000,00	7.800.000,00	2.714.336,75	34,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.235.000,00	27.235.000,00	8.919.216,45	32,75
ISS	26.100.000,00	26.100.000,00	8.663.821,82	33,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.135.000,00	1.135.000,00	255.394,63	22,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.665.000,00	14.665.000,00	4.392.243,39	29,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.470.000,00	128.470.000,00	56.478.567,25	43,96
Cota-Parte FPM	43.600.000,00	43.600.000,00	17.984.275,39	41,25
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	13.585,72	6,47
Cota-Parte IPVA	20.900.000,00	20.900.000,00	15.712.405,09	75,18
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	22.582.451,18	35,85
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	185.849,87	37,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	215.270.000,00	215.270.000,00	85.792.153,72	39,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.587.544,28	16.832.896,88	10.307.983,28	86,10	4.035.804,06	26,48	3.222.436,28	20,36	8.272.368,23
Despesas Correntes	15.554.544,28	15.816.895,69	10.307.963,28	65,17	4.035.604,06	25,51	3.222.436,29	20,37	6.272.369,23
Despesas de Capital	13.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.423.180,27	38.043.416,27	29.881.886,66	82,86	8.723.810,37	28,88	8.273.588,48	22,86	20.138.866,18
Despesas Correntes	34.403.160,27	35.917.986,27	29.753.366,79	82,84	8.618.380,37	26,78	8.273.589,46	23,03	20.134.986,42
Despesas de Capital	20.000,00	125.430,00	108.498,76	86,50	105.430,00	84,05	0,00	0,00	3.068,76



SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	841.100,00	841.100,00	324.553,17	60,82	324.553,17	60,82	232.006,31	36,18	0,00
Despesas Correntes	640.100,00	640.100,00	324.553,17	50,70	324.553,17	50,70	232.006,31	36,25	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.958.706,80	1.958.706,80	650.581,50	33,21	650.581,50	33,21	451.287,20	23,04	0,00
Despesas Correntes	1.956.706,60	1.956.706,60	650.581,50	33,25	650.581,50	33,25	451.287,20	23,06	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.231.200,00	7.846.592,59	6.268.789,68	68,76	3.072.276,84	40,18	2.439.004,24	31,90	2.184.513,72
Despesas Correntes	8.218.200,00	7.617.592,59	5.253.021,56	68,96	3.068.507,84	40,28	2.435.236,24	31,97	2.184.513,72
Despesas de Capital	13.000,00	28.000,00	3.768,00	13,46	3.768,00	13,46	3.768,00	13,46	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	80.821.711,16	82.121.711,16	48.401.753,08	74,89	17.808.824,93	28,86	14.818.322,60	28,63	28.694.828,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	48.401.753,08	17.808.824,93	14.618.322,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	48.401.753,08	17.808.824,93	14.618.322,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.868.823,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	33.532.930,00	4.938.001,87	1.749.499,44
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 16% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	64,08	20,78	17,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	12.868.823,06	17.808.824,93	4.938.001,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.938.001,87
Empenhos de 2020	29.136.827,12	55.215.035,08	26.078.207,96	5.195.633,39	0,00	0,00	4.009.099,91	660.726,08	525.807,40	25.552.400,56
Empenhos de 2019	29.189.196,37	46.529.689,18	17.340.492,81	5.451.678,14	0,00	0,00	5.341.526,97	11.565,79	98.585,38	17.241.907,43
Empenhos de 2018	27.039.266,24	41.961.922,14	14.922.655,90	1.574.021,89	1.312.684,49	0,00	1.143.988,36	0,00	430.033,53	15.805.306,86
Empenhos de 2017	24.768.919,46	43.818.245,60	19.049.326,14	1.612.113,18	0,00	0,00	1.602.283,48	0,00	9.829,70	19.039.496,44
Empenhos de 2016	22.702.522,11	40.353.900,80	17.651.378,69	1.440.462,39	0,00	0,00	1.423.518,23	0,00	16.944,16	17.634.434,53
Empenhos de 2015	21.542.185,79	37.930.476,38	16.388.290,59	1.015.962,41	689.220,06	0,00	901.781,79	0,00	114.180,62	16.963.330,03
Empenhos de 2014	20.836.911,94	38.799.270,52	17.962.358,58	66.329,76	0,00	0,00	59.234,31	0,00	7.095,45	17.955.263,13
Empenhos de 2013	19.058.646,00	34.738.105,92	15.679.459,92	769.950,32	0,00	0,00	712.699,89	0,00	57.250,43	15.622.209,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.700.928,85	33.240.928,85	12.510.658,08	37,64
Provenientes da União	31.390.236,85	32.930.236,85	12.389.485,70	37,62
Provenientes dos Estados	310.692,00	310.692,00	121.172,38	39,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	318.000,00	318.006,63	56.078,43	17,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	32.018.928,85	33.558.935,48	12.566.736,51	37,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.448.786,72	9.896.136,71	7.661.083,43	76,66	3.324.710,79	33,28	2.228.554,78	22,28	4.228.362,84
Despesas Correntes	7.448.786,72	9.425.508,42	7.491.595,29	79,48	3.324.710,79	35,27	2.228.554,78	23,62	4.166.884,50
Despesas de Capital	0,00	569.627,29	59.468,14	10,44	0,00	0,00	0,00	0,00	59.468,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.868.889,73	33.247.618,36	27.888.900,90	83,21	11.475.063,86	34,51	9.803.340,35	29,48	16.188.837,04
Despesas Correntes	23.868.889,73	33.154.441,90	27.663.900,90	83,44	11.475.063,86	34,61	9.803.340,35	29,57	16.188.837,04
Despesas de Capital	0,00	93.076,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	348.000,00	348.000,00	13.766,66	3,96	2.703,21	0,78	2.703,21	0,78	11.063,45
Despesas Correntes	348.000,00	348.000,00	13.766,66	3,96	2.703,21	0,78	2.703,21	0,78	11.063,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	356.143,40	356.143,40	82.533,95	23,17	15.562,61	4,37	13.873,44	3,90	66.971,34
Despesas Correntes	356.143,40	356.143,40	82.533,95	23,17	15.562,61	4,37	13.873,44	3,90	66.971,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1,45	1,45	100,00	1,45	100,00	1,45	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1,45	1,45	100,00	1,45	100,00	1,45	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.013.828,85	43.848.798,81	36.311.288,38	80,35	14.818.041,82	33,72	12.048.473,23	27,41	20.493.224,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	23.017.330,00	25.828.031,40	17.859.026,71	69,15	7.360.314,84	28,50	5.448.990,07	21,10	10.498.711,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	59.283.160,00	69.290.934,62	57.525.756,45	83,02	21.198.874,23	30,59	18.076.929,81	26,09	36.326.892,22
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	989.100,00	989.100,00	338.319,83	34,20	327.256,38	33,09	234.709,52	23,73	11.063,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	2.314.850,00	2.314.850,00	733.115,45	31,67	666.144,11	28,78	465.160,64	20,09	66.971,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	8.231.200,00	7.645.594,04	5.256.791,01	68,76	3.072.277,29	40,18	2.439.005,69	31,90	2.184.513,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI + XXXIX)	82.836.840,00	108.068.610,08	81.719.018,46	77,84	32.824.888,86	30,78	26.894.796,73	25,14	48.088.162,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	32.013.928,85	43.846.798,81	36.311.266,39	80,35	14.818.041,82	33,72	12.048.473,23	27,41	20.493.224,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XVIII)	80.821.711,15	82.121.711,15	48.401.753,08	74,88	17.806.824,83	28,88	14.818.322,60	23,63	28.684.928,13

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDITAIS

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng^a 1930/20 – Antônio Carlos Gimenes

Rua Carolina Malheiros, 259 e 263 – Vila Conrado – SJBV/SP

Responsável técnico: Milton César Magalhães Pigati - CREA: 5061317539

Publique-se.

Proc. Eng^a 12771/20 – Richard Westin Bittar

Avenida Dr. Durval Nicolau, 1883 – Parque Colina do Mantiqueira – SJBV/SP

Responsável técnico: Fábio N. Moreira - CREA: 5063800124

Publique-se.

Proc. Eng^a 3421/21 – Leandro Alves de Oliveira

Rua Pelaio Alvares Júnior esquina com Av. Antônio Massucci Cabrelon, s/n –Jardim Aurora– SJBV/SP

Responsável técnico: Leandro Henrique Tódero - CREA: 5070027704

Publique-se.

Proc. Eng^a 6325/20 – Ricardo Pedro Vicente

Rua Santa Terezinha, nº 690 – Santo Antônio – SJBV/SP

Responsável técnico: Marcel Rodrigues Elias CREA: 507.054.291.4

Publique-se.

Proc. Eng^a 12195/18 – M C Ribeiro Signorini Eireli

Rua Fernando de Souza, esq. Rua Eisleben Cereja Correa da Fonseca, Lote 1-B-1, Quadra J – Distrito Industrial – SJBV/SP

Responsável técnico: Fernando do Amaral Jorge CREA: 060.137.344.1

Publique-se.

Proc. Eng^a 12544/19 – Instituto B. Previdência do Servidor Público (IPSSJBV)

Rua Senador Saraiva, nº 136 – Centro – SJBV/SP

Responsável técnico: José Eduardo do Amaral CREA: 506.012.280.5

Maynara Aparecida Ribeiro CREA: 507.043.186.3

Ricardo José Alexandre Simon Ciaco CAU: A268194

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 326/15 – Município SJBV- USF Dr. Antenor José Bernardes

Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jardim dos Ipês II- SJBV/SP

Em 17/05/2021, elaborado Termo de Inutilização de medicamentos nº 5.933/ AH

Publique-se

Proc. 4710/21 – Márcio Fernandes Rodrigues

Rua Antônio Daniel Dezena, nº 280– Jardim das Amoreiras- SJBV/SP

Em 26/05/2021, elaborado NPRM nº 3594/ AF

Publique-se

Proc. 5974/20 – Drogal Farmacêutica LTDA

Avenida João Osório, nº615 – Centro – SJBV/SP

Em 13/05/2021, elaborado Termo de Inutilização nº5932/AH

Publique-se

Proc. 6368/21 – Elitibur Alimentos LTDA

Rua Saldanha Marinho, nº431 – Centro – SJBV/SP

Em 14/05/2021, elaborado AI nº13855/AL

Publique-se

Proc. 6444/21 – Suelyn Peres Chagas ME.

Estrada Velha São João a V.G. do Sul, Km 1, Zona Rural – SJBV/SP

Em 16/05/2021, elaborado A.I.I.M. nº0567 – Lei 4714/20 COVID 19

Publique-se

Proc. 5506/21 – João Batista da Costa

Rua Salomão Elias, nº445 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 12/05/2021, elaborado A.I.P.A nº4766/AD

Publique-se

Proc. 6528/21 – Suelyn Peres Chagas ME.

Estrada Velha SJBV X VG do Sul, Km 01- Zona Rural – SJBV/SP

Em 16/05/2021, elaborado A.I. nº13856/AL

Publique-se

Proc. 3375/21 – Admilson Paes Cavalcanti.

Rua Acília Fernandes da Silva, nº1067- Jardim das Rosas – SJBV/SP

Em 17/05/2021, elaborado N.P.R.M. nº3590/AF

Publique-se

Proc. 4577/21 – Pró Corpo Comércio, Ginástica e Dança LTDA.

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº775 – Nova São João – SJBV/SP

Em 24/05/2021, elaborado N.P.R.M. nº3593/AF

Publique-se

Proc. 6781/21 – Raia Drogasil S/A.

Rua General Osório, nº908 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 24/05/2021, elaborado A.I. nº13710/AL

Publique-se

Proc. 4551/21 – Maurício Geraldo Vallim EPP.

Rua David de Carvalho, nº705 – Vila Valentim – SJBV/SP

Em 20/05/2021, elaborado N.P.R.M. nº3592/AF

Publique-se

Proc. 5618/21 – Carlos Alexandre Simioni Bar MEI

Avenida Professora Isette Correa Fontão, nº1721 – Jardim das Flores – SJBV/SP

Em 20/05/2021, elaborado A.I.P.A nº4767/AD

Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 559/13 – Pesk Pag Morada do Sol Ltda. ME

Rodovia SP 344, km 229 – Zona Rural – SJBV/SP

Em 17/05/2021, processo arquivado devido a atividade não estar sujeita a licenciamento sanitário.

Publique-se

Proc. 2450/21 – Laide Possidonio

Rua Capitão José Alexandre, 445 – Centro – SJBV/SP

Em 26/05/2021, arquivado.

Publique-se

Proc. 13491/20 – Cantina Tekinfin Ltda. EPP

Avenida Dona Gertrudes, 202 – Centro – SJBV/SP

Em 26/05/2021, arquivado.

Publique-se

Proc. 2449/21 – Rafael dos Santos Guerreiro

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1590 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 26/05/2021, arquivado.

Publique-se

Proc. 13137/20 – Dom Caneco Restaurante Ltda. ME

Rua Benedito Araújo, 95 – Centro – SJBV/SP

Em 26/05/2021, arquivado.

Publique-se

Proc. 2280/21 – Drogal Farmacêutica Ltda.

Avenida Brasília, 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Em 26/05/2021, arquivado.

Publique-se

Proc. 1010/13 – Alexandre Aparecido Evangelista

Avenida Padre Josué, nº 168 A – Vila Operária – SJBV/SP

Arquivamento devido o cancelamento da Licença Sanitária

Publique-se

Proc. 4727/21 – N.M. Camargo Filho ME

Avenida Gêlsio Grespan, nº 45 A- Jardim das Paineiras- SJBV/SP

Publique-se

Proc. 6690/20 – Alessandra Vieira Betti MEI

Rua Manoel Molina Martins, nº 353- Vila Brasil- SJBV/SP

Arquivamento devido ao encerramento das atividades.

Publique-se

Proc. 487/14 – Bruno Gregório Combe ME

Avenida Treze de Maio, nº 501, Box 1 e 2 – Jardim Canadá – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 693/14 – Santos & Santos Padaria Ltda ME

Rua Salomão Elias, nº 192 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 05/21 – Thainara Mariane Silva Godoy MEI

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2767 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 4457/21 – Raquel Borges de Oliveira Borzacchini MEI.

Rua Carlos Nhola, nº 236– Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 570/14 – Marcos Fernando Misael.

Rua Vicente Lombardi, nº 322 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 5772/21 – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios MIRA LTDA.
Rodovia SP 344, Km 222, S/N – Vila Estrela - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2859/21 – Ewerton Stefani Flozino.
Rua Saldanha Marinho, nº127 – Centro - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8658/20 – M.A. Burato ME.
Rua Serafim José Ferreira, nº481 – Vila Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1018/13 – Ivana Mara Alcara de Souza.
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1084 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 55/16 – Silbene das Dores Ferreira MEI.
Avenida Doutor Luiz Gambeta Sarmento, nº 454 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 401/14 – Débora Cristina Barbosa.
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 238, Sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 010/13 – Giovana Cristina de Abreu Corso.
Rua Afonso Bittar, nº 255 – Vila Nossa Sra. De Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 495/14 – Lourdes Polli ME.
Rua Silvano Barbosa, nº 46 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 364/15 – Kerlen de Cássia Ignácio.
Rua Monsenhor Vinheta, nº 55, Sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 621/11 – Elaine Gonçalves Nunes.
Rua Gonçalves Dias, nº 27– Vila Magnólia – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 428/15 – Vivian de Freitas Martins Anselmo.
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 475, Sala 01 A – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 004/16 – Janice Fábila Lucas Pinto.

Rua Oscar Janson, nº 44 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9425/20 – Ketlen Leal Sales MEI.
Avenida Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 485– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 186/17 – Juliane de Oliveira Vasconcellos MEI.
Rua Capitão José Alexandre, nº 28 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 895/09 – Gisele Aparecida Ferraz de Campos.
Rua Maurílio Alves, nº 563 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 487/12 – Silvana Trevizan de Castro.
Rua Santa Cecília, nº 74, Sala 01 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 346/10 – Larissa Rodrigues Gonsales.
Rua Mato Grosso, nº 96 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 491/13 – Rafaela Aparecida Cirilo Maure MEI.
Rua Teodoro Paulucci, nº 109 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 17966/18 – Lucimara Helena Tognoli MEI.
Rua Visconde de Rio Branco, nº 114, Sala 05 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6590/20 – Juliana Grecius Micheloni.
Rua Rua Santa Cecília, nº 117 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 120/11 – Lanches Hi Fi LTDA ME.
Rua General Osório, nº 377 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 741/13 – José Ayres de Souza.
Rua Gabriel Ferreira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 254/15 – Luciana Marcondes de Oliveira.
Rua José Silvério da Silva, nº 74 – Jardim Dona tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 014/15 – Pedro Luiz Faria Sarmento Balbino.
Avenida Dona Gertrudes, nº 299 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 481/11 – Maria Izabel Armelin Poiano Rotisseria ME.
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 807 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 425/95 – C. Rodrigues Lanchonete ME.
Rua Henrique Martarello, nº 126 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 487/15 – Cleucius Reginaldo Bueno da Rocha.
Rua 14 de Julho, nº 1107, Loja 02 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8676/20 – Paulino Cirilo de Pontes Junior.
Rua Santo Costa, nº 207 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 908/13 – Sebastião Higino Barbosa ME.
Rua Sebastião Camargo, nº 11 – Jardim Crepúsculo – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 817/12 – Nair Cirino SJBV ME.
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 1052 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9062/19 – Teresa Maria Todescato Bernardes Salla MEI.
Rua 14 de Julho, nº 729, Anexo 731 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2279/21 – Raia Drogasil S/A.
Rua General Osório, nº 408- Jardim São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 240/14 – Fábio Aparecido Martins ME.
Avenida Professor Isette Correa Fontão, nº 1942 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7800/20 – Alessandra Maria Barbosa MEI.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1923 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 096/12 – Luis da Costa Figueiredo.

Rua 14 de Julho, nº 434 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 18385/18 – Ribeiro & Mantovani LTDA.

Rua Maria Esther C. de Alvarenga, nº 1350 – Bairro Alegre – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 10387/18 – W & F Comércio de Metais LTDA.

Rua 3, nº 1100 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 11711/20 – Maria Rita Zavanin da Silva MEI.

Rua Eduardo Lopes Castilho, nº 102 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 277/10 – Comércio de Bebidas Carmo LTDA ME.

Rua Nasri Paulo Zogbi , nº 120 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 4281/21 – Lúcia Helena Braganhole Gonçalves ME.

Rua Monsenhor João Ramalho, nº 812 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 5772/21 – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios MIRA LTDA.

Rodovia SP 344, Km 222, S/N – Vila Estrela - SJBV/SP

Em 14/05/2021, deferido recurso ref. AI nº 13746/AL.

Publique-se

Proc. 5897/21 – Silvana da Silva e Silva.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº2472 – Vila Tenente Vasconcelos - SJBV/SP

Em 21/05/2021, deferido recurso ref. AI nº 13709/AL.

Publique-se

Proc. 5896/21 – Marcos Ferreira da Silva Junior ME.

Rua 14 de Julho, nº1002 – Vila Oriental - SJBV/SP

Em 21/05/2021, deferido recurso ref. AI nº 13708/AL.

Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 5465/21 – Silvio Rodrigo Felício.

Rua Alípio de Almeida, nº 1002- Jardim Europa- SJBV/SP

Em 20/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13.744/AL.

Publique-se

Proc. 5771/21 – M.V. do L. Silveira ME.

Rua Doutor Jatir Gonçalves Vieira, nº 69 A - Jardim Progresso- SJBV/SP

Em 14/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13748/AL.

Publique-se

Proc. 5618/21 – Carlos Alexandre Simioni Bar MEI.

Avenida Professora Isette Correa Fontão, nº 1721 - Jardim das Flores- SJBV/SP

Em 17/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13737/AL.

Publique-se

Proc. 3870/21 – Bar Lanchonete e Rotisseria Magril LTDA ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 - Jardim São Nicolau- SJBV/SP

Em 26/05/2021, indeferido recurso ref. A.I.P.M. nº 4748/AD.

Publique-se

Proc. 6212/21 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos , nº 1391 - Jardim São Nicolau- SJBV/SP

Em 21/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13853/AL.

Publique-se

Proc. 6211/21 – Superdrogaria LTDA EPP.

Rua Ademar de Barros , nº 104 - Centro- SJBV/SP

Em 21/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13852/AL.

Publique-se

Proc. 4651/21 – Cem Por Cento Conveniência LTDA ME.

Rua Conselheiro Antônio Prado , nº 04, Sala 01 - Centro- SJBV/SP

Em 19/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13730/AL.

Publique-se

Proc. 6528/21 – Suelyn Peres Chagas ME.

Estrada Velha SJBV a VG do Sul , Km 01 – Zona Rural - SJBV/SP

Em 24/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13856/AL.

Publique-se

CANCELAMENTO / ARQUIVAMENTO DE LICENÇA**Proc. 097/10** – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.

Rua Saldanha Marinho, nº 429 – Centro – SJBV/SP

Em 17/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.

Publique-se

Proc. 0784/00 – Agenor Bueno Nogueira.

Rua 14 de Julho, nº 624 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 18/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.
Publique-se

Proc. 180/17 – Ótica Dac LTDA - EPP.

Rua Ademar de Barros, nº 87 – Centro – SJBV/SP

Em 20/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.
Publique-se

Proc. 140/04 – Ótica Cadani LTDA - EPP.

Avenida Dona Gertrudes, nº 112 – Centro – SJBV/SP

Em 21/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.
Publique-se

Proc. 500/14 – Priscilla Ferreira de Souza.

Praça da Bandeira, nº 136 – São Benedito – SJBV/SP

Em 21/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.
Publique-se

Proc. 2043/20 – Agenor Bueno Nogueira.

Rua 14 de Julho, nº 624, Sala A – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 230/95 – Antônio Costa Mansanares.

Rua Monsenhor Vinheta, nº 33 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 355/12 – Joaquim da Silva Freitas.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2303 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 048/12 – Maria José de Fátima Soares.

Rua Campos Sales, nº 461 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 12721/19 – Viviane Lindolfo Jacinto dos Santos MEI.

Rua Gerônimo Milan, nº 87 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP

Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS-1/2020

Proc. 487/14 – Bruno Gregório Combe ME

Avenida Treze de Maio, nº 501, Box 1 e 2 – Jardim Canadá – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 693/14 – Santos & Santos Padaria Ltda ME

Rua Salomão Elias, nº 192 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 05/21 – Thainara Mariane Silva Godoy MEI
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2767 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 570/14 – Marcos Fernando Misael.
Rua Vicente Lombardi, nº 322 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1018/13 – Ivana Mara Alcara de Souza.
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1084 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 401/14 – Débora Cristina Barbosa.
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 238, Sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 010/13 – Giovana Cristina de Abreu Corso.
Rua Afonso Bittar, nº 255 – Vila Nossa Sra. De Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 495/14 – Lourdes Polli ME.
Rua Silvano Barbosa, nº 46 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 364/15 – Kerlen de Cássia Ignácio.
Rua Monsenhor Vinheta, nº 55, Sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 621/11 – Elaine Gonçalves Nunes.
Rua Gonçalves Dias, nº 27 – Vila Magnólia – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 186/17 – Juliane de Oliveira Vasconcellos MEI.
Rua Capitão José Alexandre, nº 28 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 895/09 – Gisele Aparecida Ferraz de Campos.
Rua Maurílio Alves, nº 563 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 487/12 – Silvana Trevizan de Castro.
Rua Santa Cecília, nº 74, Sala 01 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 346/10 – Larissa Rodrigues Gonsales.
Rua Mato Grosso, nº 96 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 491/13 – Rafaela Aparecida Cirilo Maure MEI.
Rua Teodoro Paulucci, nº 109 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 17966/18 – Lucimara Helena Tognoli MEI.
Rua Visconde de Rio Branco, nº 114, Sala 05 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6590/20 – Juliana Grecius Micheloni.
Rua Santa Cecília, nº 117 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 120/11 – Lanches Hi Fi LTDA ME.
Rua General Osório, nº 377 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 741/13 – José Ayres de Souza.
Rua Gabriel Ferreira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 254/15 – Luciana Marcondes de Oliveira.
Rua José Silvério da Silva, nº 74 – Jardim Dona tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 014/15 – Pedro Luiz Faria Sarmento Albino.
Avenida Dona Gertrudes, nº 299 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 481/11 – Maria Izabel Armelin Poiano Rotisseria ME.
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 807 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 425/95 – C. Rodrigues Lanchonete ME.
Rua Henrique Martarello, nº 126 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 487/15 – Cleucius Reginaldo Bueno da Rocha.
Rua 14 de Julho, nº 1107, Loja 02 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8676/20 – Paulino Cirilo de Pontes Junior.
Rua Santo Costa, nº 207 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 908/13 – Sebastião Higino Barbosa ME.

Rua Sebastião Camargo, nº 11 – Jardim Crepúsculo – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 817/12 – Nair Cirino SJBV ME.

Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 1052 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9062/19 – Teresa Maria Todescato Bernardes Salla MEI.

Rua 14 de Julho, nº 729, Anexo 731 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 240/14 – Fábio Aparecido Martins ME.

Avenida Professor Isette Correa Fontão, nº 1942 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7800/20 – Alessandra Maria Barbosa MEI.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1923 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 096/12 – Luis da Costa Figueiredo.

Rua 14 de Julho, nº 434 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 6003/21 – Tânia Maria Siberi.

Rua Ademar de Barros, Loja 05, nº 87 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6002/21 – Centro Ótico Pirassununga LTDA.

Avenida Dona Gertrudes, Loja 01, nº 112 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 4727/21 – N.M. Camargo Filho ME

Avenida Gélisio Grespan, nº 45 A- Jardim das Paineiras- SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9425/20 – Ketlen Leal Sales MEI.

Avenida Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 485– Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**Proc. 196/12** – Renovias Concessionárias S/A

Rodovia Dom Tomás Vaquero – SP 344 KM 219 – SJBV/AGUAÍ - SP

Publique-se

Proc. 101/00 – Alcindo Massaro Mercearia ME

Rua Fernando Mariotto, nº 249 A – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 272/17 – Carolina Helena Hernandez Peres MEI

Rua Quatorze de Julho, nº 539, sala 1 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 620/99 – Roger Fabiano Esteves.

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº897, Sala 01 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 108/01 – Filomena de Souza Franco.

Rua Santa Maria, nº455 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 116/05 – Alex Tercetti dos Santos.

Avenida Dona Gertrudes, nº15, Sala 04 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 295/95 – Laudicéia de F. C. de Assis ME.

Rua Albina Vieira Claro, nº230 A – Parque das Nações – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 394/99 – Drogaria Sette & Sette LTDA.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº2250 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 183/12 – A. L. Montouro – Drogaria ME.

Rua Manoel da Costa Patrão, nº03 – Vila Fleming – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 0522/00 – Marcelo Madruga Munhoz ME.

Rua Artur Bernardes, nº08 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 399/07 – Comércio de Petróleo Conrado LTDA.

Avenida João Osório, nº479 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 503/96 – Mercearia Valim Fioretti LTDA ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1444 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 579/04 – Gregório & Cândido Mercearia LTDA ME.
Rua Monsenhor Antônio David, nº26 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12833/18 – Ricardo Aguiar Andrade.
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº49– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 033/15 – Elizabeth Cristina Jorgette Ramos ME.
Rua Serafim José Ferreira, nº988 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 509/05 – A.P.M. Domingos Theodoro de Oliveira Azevedo
Rua Professor Francisco A. Martins Junior, S/N – Vila Loyola – SJBV/SP
Indeferido por erro de lavratura.
Publique-se

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO / LEGAL

Proc. 196/12 – Renovias Concessionárias S/A
Rodovia Dom Tomás Vaquero – SP 344 KM 219 – SJBV/AGUAÍ - SP
Francisco Vasco Ruiz (técnico).
Gleicy Cristina Ribeiro da Silva (técnico).
Léo Henrique de Paula Bueno (legal).
Publique-se

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO / LEGAL

Proc. 196/12 – Renovias Concessionárias S/A
Rodovia Dom Tomás Vaquero – SP 344 KM 219 – SJBV/AGUAÍ - SP
Thalita Benetello (técnico)
Rogério César Bahú (legal)
Publique-se

Proc. 13319/19 – Peixoto & Poiano LTDA

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 873 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

André Luiz Poiano (legal)

Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**Proc. 307/04 – Erickson de Almeida**

Rua das Orquídeas, nº 1596– Condomínio Fechado Morro Azul II – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 305/17 – Kenia de Oliveira Ciacco Pires.

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1145, Sala 01 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**Proc. 13319/19 – Peixoto & Poiano LTDA**

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 873 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 4973/21 – Bernardes & Bernardes Padaria LTDA.

Rua Durval de Andrade Nogueira, nº 116 – Jardim Primavera – SJBV/SP

Publique-se

VIGILÂNCIA EM SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nome: Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária

CREA: 260428441-3

Nome: Adélia Aparecida de Lima Multini

Cargo: Enfermeira

COREN: 0095039

Nome: Andréa Cristina Montoro Taveira

Cargo: Enfermeira

COREN: 77830

Nome: Andréa Márcia Silva Palhares

Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 16.864.139

Nome: João Batista Bento

Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 16.383.792

Nome: João Victor Rodrigues da Cunha

Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 45.020.122-3

Nome: Lara Lorena de Matos Ismael

Cargo: Farmacêutica

CRF: 90.145/SP

Nome: Lúgia Regina Ferreira Nogueira

Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 41.669.238-2

Nome: Marcela Marcolino Ribeiro

Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 39.689.489-6

Nome: Tobias Galhardo Boccardo

Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 43.898.909-0

Nome: Vicença Margarete Silveira

Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 16.906.878

Nome: Vinícius Moreira Léo

Cargo: Dentista

CRO: 128421

Nome: Acice Caroline Turatti Pessolato

Cargo: Agente de Vigilância Ambiental

RG: 40.355.382-9

São João da Boa Vista, 27 de Maio de 2021

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAIS

EDITAL N.º 01/2021

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e Lei Municipal n.º 4378, de 23 de outubro de 2018 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

no provimento de vagas existentes e que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

- 1.3 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		NÚMERO DE VAGAS (ampla concorrência)	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
01- M.3	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do Art. 61, inciso II da LDB, e ter no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos no exercício de cargo ou função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos.	40h	SB	3.654,81	03	00	45,00	PO / PD / TIT
				PD	638,41				
				AA	187,20				
02- M.3	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do Art. 61, inciso II da LDB, e ter no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício de Magistério.	40h	SB	2.965,07	22	02	45,00	PO / PD / TIT
				PD	638,41				
				AA	187,20				
03- M.3	DIRETOR DE ESCOLA	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do Art. 61, inciso II da LDB, e ter no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício de Magistério	40h	SB	4.001,70	09	01	45,00	PO / PD / TIT
				PD	638,41				
				AA	187,20				
04- M.3	SUPERVISOR DE ENSINO	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do Art. 61, inciso II da LDB, e ter no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 5 (cinco) anos no exercício de cargo ou função de	40h	SB	4.348,57	04	00	45	PO / PD / TIT
				PD	638,41				
				AA	187,20				

		suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos.							
05-M.3	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em	40h	SB	3.654,81	21	02	45,00	PO / PD / TIT

SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação

CR = Cadastro Reserva / PO = Prova Objetiva / PD = Prova Discursiva-Estudo de Caso / TIT = Avaliação de Títulos

*OBS:1: As vagas para PcD entram na contagem do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se de reserva de vaga de acordo com legislação vigente.

1.4 As atribuições dos cargos são descritas a seguir:

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01-M.3	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	Descrição Sumaríssima: Assessorar o Departamento Municipal de Educação em todas as atividades pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, articulando ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos das unidades escolares, visando melhoria da qualidade de ensino. Rol de atribuições: Assistir as equipes gestoras das unidades escolares, visando garantir o cumprimento das diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino. Direcionar os processos de elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes instituídos nas unidades escolares. Orientar, juntamente com Supervisores de Ensino e Equipes Gestoras, o planejamento escolar e todas as suas dimensões, visando implementar a gestão de aprendizagem e a gestão curricular, obedecendo as concepções curriculares e as legislações educacionais. Zelar pelo cumprimento das legislações educacionais vigentes e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação. Orientar a elaboração e implementação de documentação pedagógica necessária para o registro do processo de ensino e aprendizagem. Subsidiar a atuação pedagógica dos Diretores, Vice Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares. Auxiliar a implementação de políticas públicas educacionais. Propor medidas para a avaliação sistemática dos processos de ensino e aprendizagem. Realizar estudos e pesquisas relacionados às atividades educativas, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento. Promover orientações técnicas com a finalidade precípua de divulgar e orientar o planejamento, organização e a correta utilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados nas escolas. Acompanhar os processos formativos desenvolvidos pelos gestores das unidades escolares. Propor ações de formação para gestores e docentes visando à implementação do currículo e colaborando na construção e no desenvolvimento de situações de aprendizagem. Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor do Departamento de Educação, executando tarefas afins.
02-M.3	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Descrição Sumaríssima: Assessorar a equipe escolar na construção, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola garantindo a observância às diretrizes e normas do Sistema Municipal de Ensino. Rol de atribuições: Assessorar a direção e a equipe da unidade escolar, sob seu comando, nas atividades pedagógicas, possibilitando que sejam observadas as diretrizes emanadas pelo suporte pedagógico do Departamento Municipal de Educação. Articular, mediar e transformar as relações pedagógicas originadas no ambiente escolar: relação direção-professor, professor-professor, aluno-aluno, professor-aluno, direção-pais, sob orientação da equipe de suporte pedagógico do Departamento Municipal de Educação. Promover a reflexão sobre os significados das propostas curriculares e articulá-las junto aos professores. Viabilizar meios aos docentes sob sua coordenação para que exerçam a sua função em estrita observância às diretrizes pedagógicas e socioculturais da escola. Assessorar a direção escolar em todas as questões relacionadas à utilização dos recursos didáticos disponíveis, agrupamento de alunos, organização de horários e calendário escolar, etc. Coordenar ações que viabilizem o aprofundamento dos docentes em sua área específica de atuação. Manter um canal de comunicação com a comunidade escolar, de maneira que as famílias possam enviar dúvidas, sugestões, críticas ou elogios, proporcionando o diálogo e a integração comunidade-escola. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico. Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho de alunos e estabelecer metas, com observância estrita às estabelecidas pelo Departamento de Educação. Acompanhar e coordenar as atividades em sala de aula e de reforço escolar, bem como, todos os projetos que visem à recuperação da aprendizagem dos alunos. Assessorar a Direção da unidade escolar nas questões relativas ao Horário de Trabalho Pedagógico, visando garantir que este contribua para a formação do docente, bem como a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico. Coordenar a execução dos planos de ensino, avaliar o seu desenvolvimento e manter a equipe de suporte pedagógico do Departamento Municipal de Educação atualizada. Zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária. Prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando as atividades. Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico. Interagir com as famílias dos alunos que tenham frequência insuficiente ou apresentem desempenho insatisfatório. Assessorar a direção da escola, especialmente quanto a: A) Agrupamento de alunos; B) Organização de horário de aulas e do calendário escolar; C) Utilização dos recursos didáticos da escola. Garantir a execução dos planos de ensino. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos de ensino. Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo diretor da escola e equipe de suporte pedagógico, seguindo as normas e orientações do Departamento de Educação, executando tarefas afins.
03-M.3	DIRETOR DE ESCOLA	Descrição Sumaríssima: Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar, com responsabilidade de chefia setorial dos servidores lotados na unidade. Rol de atribuições: Dirigir e avaliar de forma sistemática todos os processos que se desenvolvem no âmbito escolar, inclusive os relativos à aprendizagem dos alunos, sob orientação dos demais membros da equipe de suporte pedagógico do Departamento Municipal de Educação. Estabelecer, em conjunto com os

		profissionais da educação sob seu comando, as condições de organização, disciplina e interação interpessoal. Elaborar com apoio da comunidade escolar e de acordo com as diretrizes do Departamento de Educação, o Projeto Político Pedagógico da Escola. Elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da unidade escolar. Administrar os recursos materiais e financeiros da unidade escolar, mantendo-os inventariados e em condições de uso. Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade. Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos. Estimular a reflexão sobre a prática docente. Favorecer o intercâmbio de experiências. Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem. Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados. Propor alternativas para resolver os problemas levantados. Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos. Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc. Administrar a equipe de pessoal e comunicar ao superior imediato e à Seção de Gestão de Pessoal do Departamento de Educação toda e qualquer ausência da unidade escolar. Criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na unidade escolar. Gerenciar todos os procedimentos relativos à merenda escolar da unidade escolar, em estrita observância à legislação vigente e às diretrizes emanadas pelo Departamento Municipal de Educação. Supervisionar a execução e a distribuição da merenda escolar dentro da unidade escolar. Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar. Coordenar a execução de programas e projetos e projetos da escola. Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar. Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos. Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores. Monitorar a execução do Transporte Escolar dos alunos na abrangência de sua unidade escolar. Zelar pela instalação predial da unidade escolar, bem como da manutenção dos objetos e equipamentos. Zelar pelo cumprimento das normas regimentais e de convivência no ambiente escolar, assim como oficiar as autoridades superiores para a apuração disciplinar, caso tenha conhecimento de alguma irregularidade, sendo responsável, neste caso, pela formalização dos atos e fatos ocorridos. Exercer a função de Presidente do Conselho Escolar. Organizar e articular o Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de todos os recursos financeiros recebidos. Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata. Subordinar-se, cumprir e fazer cumprir todas as determinações do Departamento de Educação. Avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos. Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Departamento de Educação, executando tarefas afins.
04-M.3	SUPERVISOR DE ENSINO	Descrição Sumaríssima: Monitorar as atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando o cumprimento da legislação educacional e diretrizes do Departamento Municipal de Educação. Rol de atribuições: Supervisionar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e escolas conveniadas, com o objetivo de garantir o cumprimento das legislações educacionais vigentes e das diretrizes do Departamento Municipal de Educação. Garantir o desenvolvimento dos processos escolares e das atividades dos Diretores, Coordenadores e Assistentes Pedagógicos, promovendo a integração da equipe de suporte pedagógico. Acompanhar e garantir a implementação das propostas pedagógicas e projetos instituídos nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino. Assegurar a constante retro informação às propostas pedagógicas das escolas. Manter estudo atualizado da legislação vigente para efetuar o planejamento das ações pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino e capacitar a equipe de suporte pedagógico sob sua supervisão. Analisar pedagogicamente os dados relativos às escolas que integram a Rede Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores. Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e o Departamento de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com a equipe gestora (diretora, vice-diretora e/ou coordenadora pedagógica). Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram o Departamento de Educação. Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à inspeção escolar. Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores. Assessorar o Departamento de Educação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas. Coordenar as atividades de projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares. Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor do Departamento de Educação, executando tarefas afins.
05-M.3	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	Descrição Sumaríssima: Assessorar a direção da unidade escolar no desempenho das atribuições que são próprias à chefia da equipe escolar, responsabilizando-se pela direção das atividades administrativas e pedagógicas nas ausências e impedimentos do Diretor. Rol de atribuições: Dirigir e avaliar de forma sistemática, em colaboração ao Diretor, todos os processos que se desenvolvem no âmbito escolar, inclusive os relativos à aprendizagem dos alunos, sob orientação dos demais membros da equipe de suporte pedagógico do Departamento Municipal de Educação. Assessorar diretamente o Diretor de Escola, substituindo-o em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e comunidade, obedecendo ao rol de atividades do Diretor. Assessorar na promoção da integração comunidade-escola, por meio da promoção de ações que estimulem a participação das famílias nas atividades escolares, o bom relacionamento com os professores e demais membros da equipe escolar, e responsabilizar-se pela orientação de direta e efetiva aos pais e responsáveis pelos alunos, com objetivo de obtenção do sucesso escolar. Assessorar no estabelecimento, em conjunto com os profissionais da educação sob seu comando, as condições de organização, disciplina e interação interpessoal. Assessorar no gerenciamento da equipe escolar nas atividades relativas à área pedagógica, à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar. Coordenar estudos e deliberações que afetam o processo educacional. Responder pela direção da escola no horário que lhe for confiada. Gerenciar o recebimento e controle da merenda escolar. Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários. Nas unidades escolares onde o módulo não comportar o cargo de Diretor de Escola, o Vice-Diretor desempenhará o rol de atribuições do referido cargo. Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata. Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo diretor da escola e/ou Departamento de Educação, executando tarefas afins.

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.5.1 Os aprovados formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 01/2021 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 31 de maio de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de junho de 2021.
- 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico concurso@ipefae.org.br ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referente a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br - e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
- 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados.
- 2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. O IPEFAE e a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não se responsabilizam pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **3.5 Será permitido ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público, para cargos distintos.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens - ou isentas de pagamento - de acordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2021 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **02 de junho de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de junho de 2021**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.3 desse Edital, em qualquer agência bancária ou e-banking até o dia **01 de julho de 2021**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 01 de julho de 2021.**
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **12 de julho de 2021** conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com os nomes dos candidatos que efetuaram as inscrições, teve os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 14 de julho de 2021** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **27 de julho de 2021**, no site www.ipefae.org.br.
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 01/2021', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **30 de junho de 2021**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará **no dia 08 de junho de 2021 das 0h às 23 horas e 59 minutos**.
- 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.1.4 Clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “CadÚnico”, preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.1.5 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
 - 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
 - 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
 - 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
 - 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde constem as informações "Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea", "Data de Cadastro" e "Data de Coleta".
 - 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
 - 4.2.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato Doador de Medula Óssea que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentos;
 - c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 4.2.2.3.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site **www.ipefae.org.br**, no dia **16 de junho de 2021**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **17 a 18 de junho de 2021**.

- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ipefae.org.br, no dia **25 de junho de 2021**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.7 e seus subitens.

05**DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no item 1.3 deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.1.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultaram em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, foram elevadas até o número inteiro subsequente.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 01/2021'*, situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **30 de junho de 2021**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **30 de junho de 2021** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1.1 ou 5.2.1.1.1.2 deste Edital.
- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, **Prova Dissertativa-Estudo de Caso**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório.
- 6.2.1 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento gerais e específico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 6.2.2 A prova dissertativa visa avaliar os conhecimentos e o domínio de conteúdo necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.
- 6.2.3 A prova de títulos visa valorizar a formação do candidato.
- 6.3 A prova objetiva e a prova dissertativa serão aplicadas no mesmo período e terão duração de 5h30 (cinco horas e trinta minutos). No tempo de duração está incluído a transcrição das respostas para a folha de respostas (da prova objetiva) e para a parte definitiva de resposta das questões dissertativas-estudo de caso.
- 6.3.1 A Prova Objetiva e a Prova Dissertativa-Estudo de Caso, está prevista para realizar-se, divididas por cargo, nas prováveis datas conforme o quadro a seguir.

CARGO	DATA PREVISTA PARA AS PROVAS
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	01 de agosto de 2021
COORDENADOR PEDAGÓGICO	08 de agosto de 2021
DIRETOR DE ESCOLA	15 de agosto de 2021
SUPERVISOR DE ENSINO	22 de agosto de 2021
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	29 de agosto de 2021

- 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até a data de prevista de **27 de julho de 2021**.

6.4 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

- 6.4.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 6.4.2 A Prova Objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG			CE	TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	12	06	06	36	60	24 x 1	36 x 1	60 pontos
COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	06	06	36	60	24 x 1	36 x 1	60 pontos
DIRETOR DE ESCOLA	12	06	06	36	60	24 x 1	36 x 1	60 pontos
SUPERVISOR DE ENSINO	12	06	06	36	60	24 x 1	36 x 1	60 pontos
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	12	06	06	36	60	24 x 1	36 x 1	60 pontos

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / INF = Noções de Informática

CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.4.2.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.4.2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.4.2.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.4.2.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.4.2.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.4.2.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.4.3 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.4.3.1 O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

6.5 Da Prova Dissertativa-Estudo de Caso

- 6.5.1 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão corrigida a prova dissertativa-estudo de caso.
- 6.5.2 A prova dissertativa-estudo de caso terá pontuação total de 40 (quarenta pontos) e será composta de 04 (quatro) questões Dissertativas/Estudo de Caso, igualmente distribuídos em 10 (dez) pontos cada questão e versarão sobre os temas abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.5.2.1 As respostas das questões dissertativas/Estudo de Caso deverão ser dissertadas, por escrito, apresentando as soluções, e redigidas conforme a norma culta de escrita da língua portuguesa.
- 6.5.2.2 Cada questão terá o espaço de 30 (trinta) linhas e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima de linhas definida.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 6.5.2.2.1 Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 6.5.2.2.2 Será atribuída nota 0 (zero) na resposta do candidato que exceder a extensão máxima definida.
- 6.5.2.3 Será divulgado o Gabarito das Questões da Prova Dissertativa na provável data de **20 de outubro de 2021**.
- 6.5.3 Cada questão da prova dissertativa será avaliada conforme os critérios e pontuação apresentados a seguir:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema, ideias fundamentais, consistentes e relevantes.	5
	Síntese e organização do conteúdo, articulação conjunta das ideias relacionadas ao tema proposto.	3
ESCRITA	Clareza na estruturação e domínio da norma culta (coerência, coesão, ortografia, gramática, acentuação, pontuação)	2

- 6.5.4 Para ser aprovado na Prova Dissertativa o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos
- 6.5.4.1 O candidato que obtiver nota zero em uma das questões dissertativas será eliminado do concurso.
- 6.5.4.2 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que fugir ao tema proposto, estiver em branco, apresentar letra ilegível e/ou incompreensível, for escrita em língua diferente da portuguesa e apresentar textos não articulados verbalmente.
- 6.5.4.3 O candidato não aprovado na prova dissertativa-estudo de caso será eliminado do Concurso Público.
- 6.5.5 A prova dissertativa/Estudo de Caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo, de manuscrito em letra ilegível ou não atendimento ao conteúdo avaliado, acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 6.5.6 É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova Dissertativa/Estudo de Caso e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 6.5.7 Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IPEFAE.
- 6.5.8 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno.
- 6.5.9 O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o examinando levá-lo consigo conforme disposto no item 6.6.26 deste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do examinando.

6.6 Da Prestação das Provas

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 6.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel 70% para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 6.6.2.1 O boleto quitado é obrigatório apenas para o candidato cujo nome não tiver sido divulgado na Lista de Candidatos Efetivados ou Convocação.
- 6.6.2.2 O IPEFAE recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 6.6.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 6.6.3.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 6.6.3.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 6.6.3.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.6.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.6.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.6.6 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.6.2 e 6.6.3, e não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- 6.6.6.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos e/ou a máscara de proteção à Covid-19.
- 6.6.7 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.
- 6.6.8 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 6.6.9 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.6.10 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.6.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 6.6.11 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.6.11.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.6.11.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.6.12 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.6.13 No decorrer da Prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.6.14 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.6.15 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.6.16 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.6.17 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.6.17.1 Não será permitida ao candidato a utilização de qualquer equipamento eletrônico referido no subitem 6.6.17 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.6.17.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.6.18 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.6.19 A prova terá duração de 05h30 (cinco horas e trinta minutos) - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas Oficiais (Prova Objetiva e Dissertativa) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 03h00 (três horas).
- 6.6.19.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.30.2.
- 6.6.19.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material completo das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.6.20 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos e observadas atentamente, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.6.21 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.6.22 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.6.23 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 6.6.23.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.6.24 A não assinatura por parte do candidato nas Folha de Respostas Oficiais resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.6.25 Não haverá substituição da Folhas de Respostas nem do Caderno de Provas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.6.26 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala.
- 6.6.27 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.6.28 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.6.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.6.30 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, devidamente documentado, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.6.30.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara.
- 6.6.30.2 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.6.31 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.6.32 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.6.33 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6.34 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 6.6.35 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

(SEGUE NAS PRÓXIMAS PÁGINAS)

6.7 Da Avaliação de Títulos

6.7.1 A etapa de avaliação de títulos, de caráter classificatório, ocorrerá no período compreendido entre os dias **21 e 29 de outubro de 2021** com apresentação/envio feito exclusivamente pela internet e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO*	PONTOS	
Doutorado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</i>	4,0 (quatro) pontos (válido apenas um título)	até o máximo de 9,0 (nove) pontos
Mestrado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</i>	3,0 (três) pontos (válido apenas um título)	
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área do cargo a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</i>	1,0 (um) ponto (válido dois títulos distintos)	

***OBS. 1:** Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:

- 1.1** Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 1.2** Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.
- 1.3** Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

- 6.7.1.1 O envio/apresentação de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 6.7.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Dissertativa-Estudo de Caso.
 - 6.7.1.2.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
- 6.7.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.7.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue o Título não será eliminado do Concurso Público.
 - 6.7.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 6.7.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

- 6.7.2 Os títulos deverão ser apresentados/enviados em arquivo digital, sendo a primeira página do arquivo a capa da 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.**
- 6.7.2.1 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.**
- 6.7.2.2 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
- 6.7.2.3 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 6.7.2 e seus subitens.
- 6.7.2.4 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do cargo a que concorre, disposto na tabela do item 1.3 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 6.7.2.4.1 Os Títulos de Doutorado e Mestrado entregue individualmente ou juntos - estando de acordo com os regramentos deste Edital -, só serão validados desde que acompanhados do certificado do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional.
- 6.7.2.4.2 Para os Títulos de Doutorado e Mestrado entregue juntos - estando de acordo com os regramentos deste Edital - desacompanhados do certificado do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, será pontuado somente o de mais valor.
- 6.7.3 Considerando a gravidade do atual cenário de pandemia (Covid-19), os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues apenas em arquivo digitalizado, com envio exclusivo via internet.**
- 6.7.3.1 Para entrega, o candidato deverá digitalizar a cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais do(s) documento(s), conforme item 6.7.2.1, e enviar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br, localizar o campo "Mais Informações" do Concurso Público 01/2021 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e acessar o sistema de "Envio de Títulos".
- 6.7.3.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais digitalizados e/ou cópias simples digitalizadas, sem comprovação de autenticação.
- 6.7.4 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 9,0 (nove) pontos.
- 6.7.4.1 Cada título será computado uma única vez.
- 6.7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 6.7.6 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos será fato para o cancelamento da pontuação, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7.6.1 Os documentos e informações apresentados são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.7.7 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, caso haja necessidade, em qualquer tempo.

07 DA CLASSIFICAÇÃO

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova Dissertativa/Estudo de Caso e Avaliação de Títulos.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Dissertativa-Estudo de Caso;
 - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática da Prova Objetiva;
 - 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática Prova Objetiva;
 - 7- ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **15 de setembro de 2021**.
- 7.4 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **02 de dezembro de 2021**.
- 7.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
 - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - c) a aplicação das provas;
 - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Objetiva;
 - e) a avaliação das questões da Prova Dissertativa/Estudo de Caso;
 - f) pontuação dos Títulos;
 - g) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site www.ipefae.org.br, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.

- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 25% (vinte e cinco por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

09**DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE**

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
- 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;
- 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
- 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Concurso Público e ao limite de vagas existentes.
- 9.5.1 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público, às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 9.5.2 A Administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas ou no Cadastro de Reserva, através das vagas que forem criadas posteriormente ou vierem a vagar, obedecendo sempre à ordem de classificação. Não obstante, a aprovação e a classificação final gera a estes candidatos, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 - f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 - l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia de Jejum;
 - c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - d) ALT;
 - e) AST;
 - f) GGT;
 - g) Colesterol total;
 - h) Triglicérides;
 - i) Urina I;
 - j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
- 10.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 10.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 10.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 10.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 10.7 No momento do recebimento dos documentos para a nomeação, o Município poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.

11 DISPOSIÇÕES COVID-19

- 11.1 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP e municipal, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova.
- 11.2 Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio."
- 11.3 Fica altamente recomendável à chegada antecipada ao local de provas para evitar aglomerações na entrada.
- 11.4 O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 11.5 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- 11.6 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, sem tocar sua parte frontal, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. Deverá ser prosseguida a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.
- 11.7 Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem máscara.
- 11.8 Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com qualquer deficiência que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.
- 11.9 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- 11.10 Recomenda-se higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do certame.
- 11.11 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação das provas, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.
- 11.12 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
- 11.13 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 11.14 Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 12.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 12.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 12.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 12.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

- e) comparecer e/ou permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
 - f) se recusar a retirar a máscara, injustificadamente, para o procedimento de identificação.
 - g) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 12.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 12.8 A bibliografia sugerida é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.
- 12.9 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 12.10 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 12.11 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 12.12 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 12.13 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 12.14 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 12.14.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
 - 12.14.2 ANEXO II – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 12.14.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 12.14.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Documentos

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2021

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE PEDAGÓGICO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.
	Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
MATEMÁTICA	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2016 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59 e 136 a 137. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, DF, 2017. BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas do PDE. BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV. BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial – Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 2008. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010. BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

BRASIL. Resolução CNE nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

BRASIL. MEC. Indicadores da qualidade na educação. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

BRASIL. Texto Base Nacional Comum Curricular (BNCC), 2017.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004.

SÃO PAULO. Decreto 12.983, de 15 de dezembro de 1978. Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Programa de qualidade da escola: nota técnica. São Paulo: SE, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Matrizes de referência para avaliação: documento básico - SARESP. São Paulo: SEE, 2009. p. 7-20.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 55.588/2010 Tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 125/2014 – Nome social.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 45/2014 Tratamento nominal de discentes transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do currículo na escola: caderno do gestor. São Paulo: SE, 2010. v. 1, 2 e 3

SÃO PAULO (Estado). Ministério Público do Estado de São Paulo. Curso de introdução à justiça restaurativa para educadores: manual prático. 2012.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 1990.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 142, de 29 de abril de 1998. Sistema Municipal de Ensino. São João da Boa Vista, 1998.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 4.378, de 23 de outubro de 2018 e Lei Complementar 4.744 de 08 de dezembro de 2020. Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal. São João da Boa Vista, 1999.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 6.595, de 05 de novembro de 2020. Institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal da educação.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.755, de 19 de março de 2021, Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 2021.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.781, de 19 de abril de 2021. Fixa Normas Regimentais para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Escolas de Educação Básicas (EMEBs) da rede municipal de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Formação de Professores. Planejamento. Currículo. Avaliação. Formação do professor reflexivo. Formação e prática na escola. Adversidades e políticas educacionais. Práticas educacionais inclusivas. Ressignificação na educação e no aprendizado. Organização escolar e dinâmica social. Organização e gestão da escola. Documentação pedagógica: teoria e prática. Educação humanizada. Práticas educacionais inclusivas.

Planejamento e avaliação dialógica. Planejamento de ensino. Democracia e sustentabilidade na escola. Teorias da aprendizagem. Distúrbios de aprendizagem na infância e adolescência. Avaliação da Aprendizagem e Prática Pedagógica. Análise Retórica de Discursos Pedagógicos. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Financiamento da Educação no Brasil. Fundamentos Históricos e Políticos da Educação. Ação Pedagógica Integrada. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Registros na Educação Infantil. Didática da Alfabetização: Teoria, Princípios e Procedimentos. Escrita, Alfabetização e Letramento. Fundamentos de Educação Especial. Fundamentos sociológicos da educação. Fundamentos Psicológicos da Educação. Fundamentos Antropológicos da Educação. Ensino-aprendizagem: processos e metodologias. Necessidades educacionais especiais. Habilidades de administração. Teorias da administração. Práticas de administração. Princípios de liderança. Trabalho em equipe. Técnicas de gestão. Administração: influências filosóficas. Abordagem administrativa. Etapas do processo administrativo. Gestão, liderança e ética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

ALMEIDA, L. R.; PLACCO, V. M. N. S. (Org.). O coordenador pedagógico e o atendimento à diversidade. São Paulo: Loyola, 2015.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Projetos pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BENTO, Maria Aparecida (Org.) Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades. CEERT, 2011.

CANDAU, Vera Maria (Org.) Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.). et. al Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas. Curitiba: Editora CRV, 2009.

CORTELLA, Mario Sergio. Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. Petrópolis / RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.

DIETRICH, Ana Maria; HASHIZUME, Cristina Miyuki. Direitos Humanos no chão da escola. Santo André: UFABC, 2017.

DOMINGUES, I. O coordenador pedagógico e a formação do docente na escola. São Paulo: Cortez, 2015.

FALK, J. Educar os três primeiros anos: a experiência de Loczy. Araraquara: Junqueira e Marin Editora, 2004.

FERNANDES, Domingos. Para uma teoria da avaliação no domínio das aprendizagens. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 19, n. 41, set./dez. 2008.

FERREIRO, Emília. Com todas as letras. São Paulo: Cortez, 2000.

FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FUJIKAWA, Mônica Matie. A coordenação pedagógica e a questão do registro. In: ALMEIDA, Laurinda Ramalho; SOUZA, Vera Maria Nigro de. (Org.) O coordenador pedagógico e as questões da contemporaneidade. São Paulo: Loyola, 2012. p. 127-142.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. São Paulo. Loyola. 19ª Edição. 2011.

GATTI, Bernardete A. O professor e a avaliação em sala de aula. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, n. 27, jan./ jun. 2003.

LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. Educação e Pesquisa: revista da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Heccus, 2015. Cap. 6, 7 e 14.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. Cortez Editora.

MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? São Paulo. Artmed, 2009

MELLO, S. A.; BARBOSA, M. C.; FARIA, A. L. G. de (Org.). Documentação pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MONTEIRO, Letícia P., SMOLE, Katia S. Um caminho para atender às diferenças na escola. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, V. 36 nº 1, 2010.

MOREIRA, A.; SILVA JUNIOR, P. M. da. Conhecimento escolar nos currículos das escolas públicas: reflexões e apostas. Currículo sem Fronteiras, v. 17, n. 3, p. 489-500, set./dez. 2017.

MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez, 2003.

OLIVEIRA, A. A. S.; FONSECA, K. A.; REIS, M. R. Formação de professores e práticas educacionais inclusivas. Curitiba: CRV, 2018. Cap. 1 e 4.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas, SP: Papirus, 2017.

PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. São Paulo. Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.

REGO, T.C. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da Educação. 24 Edição. São Paulo: Vozes, 2013

ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação dialógica – desafios e perspectiva. Editora Cortez, 1999.

SACRISTÁN, José Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Tradução: Ernani F. da Fonseca Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores ASSOCIADOS, 2008/23.

STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017.

VASCONCELOS, Celso S. Planejamento de ensino – aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. 7ª Edição. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). PPP da escola: uma construção possível. Campinas, SP. Papirus, 29ª Edição, 2011.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição,

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2016 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO**LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL**

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas do PDE.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial – Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

BRASIL. Resolução CNE nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

BRASIL. MEC. Indicadores da qualidade na educação. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

BRASIL. Texto Base Nacional Comum Curricular (BNCC), 2017.



Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004.

SÃO PAULO. Decreto 12.983, de 15 de dezembro de 1978. Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Programa de qualidade da escola: nota técnica. São Paulo: SE, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Matrizes de referência para avaliação: documento básico - SARESP. São Paulo: SEE, 2009. p. 7-20.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 55.588/2010 Tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 125/2014 – Nome social.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 45/2014 Tratamento nominal de discentes transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do currículo na escola: caderno do gestor. São Paulo: SE, 2010. v. 1, 2 e 3

SÃO PAULO (Estado). Ministério Público do Estado de São Paulo. Curso de introdução à justiça restaurativa para educadores: manual prático. 2012.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 1990.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 142, de 29 de abril de 1998. Sistema Municipal de Ensino. São João da Boa Vista, 1998.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 4.378, de 23 de outubro de 2018 e Lei Complementar 4.744 de 08 de dezembro de 2020. Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal. São João da Boa Vista, 1999.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 6.595, de 05 de novembro de 2020. Institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal da educação.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.755, de 19 de março de 2021, Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 2021.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.781, de 19 de abril de 2021. Fixa Normas Regimentais para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Escolas de Educação Básicas (EMEBs) da rede municipal de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Coordenador Pedagógico e a Formação Docente. Coordenador Pedagógico e Atendimento à Diversidade. Planejamento e gestão participativa. Indisciplina escolar. Disciplina na escola: liberdade e autoridade. Evasão escolar. Desafios contemporâneos da Educação. Aspectos políticos e jurídicos das diversidades no contexto escolar. Práticas educacionais inclusivas. Formação de Professores. Formação continuada. Observação de Sala de Aula. A escola e a sala de aula como espaço de relações cognitivas, sociais e afetivas. Desenvolvimento e aprendizagem do aluno. Registros na Educação Infantil. Planejamento e avaliação dialógica. Planejamento de ensino. Elaboração de projetos pedagógicos. O trabalho pedagógico como processo: relação entre planejamento, execução e avaliação. Democracia e sustentabilidade na escola. Teorias da aprendizagem. Metodologias Ativas da Educação. Distúrbios de aprendizagem na infância e adolescência. Avaliação da Aprendizagem e Prática Pedagógica. Interação professor-aluno. Análise Retórica de Discursos Pedagógicos. Financiamento da Educação no Brasil. Fundamentos Históricos e Políticos da Educação. Ação Pedagógica Integrada. Didática da Alfabetização: Teoria, Princípios e Procedimentos. Escrita, Alfabetização e Letramento. O Processo Didático. Fundamentos de Educação Especial. Fundamentos sociológicos da educação. Fundamentos Psicológicos da Educação. Fundamentos Antropológicos da Educação. Ensino-aprendizagem: processos e metodologias. Planejamento. Avaliação. Avaliação qualitativa e Avaliação Diagnóstica. Necessidades educativas especiais. Colegiado Escolar. Habilidades de administração. Teorias da administração. Práticas de administração. Princípios de liderança. Liderança e

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

Participação. Trabalho em equipe. Técnicas de gestão. Administração: influências filosóficas. Abordagem administrativa. Etapas do processo administrativo. Gestão, liderança e ética. Webconferências.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ABRANCHES, Mônica. Colegiado escolar: espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003. (Coleção Questões da Nossa Época) ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 2 e 4.

ALMEIDA, L. R.; PLACCO, V. M. N. S. (Org.). O coordenador pedagógico e o atendimento à diversidade. São Paulo: Loyola, 2015.

AQUINO, J. Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: SUMMUS, 1996.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Projetos pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BENTO, Maria Aparecida (Org.) Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades. CEERT, 2011.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, violência e cotidiano escolar. In: CANDAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 137-166.

COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

DIETRICH, Ana Maria; HASHIZUME, Cristina Miyuki. Direitos Humanos no chão da escola. Santo André: UFABC, 2017.

DOMINGUES, I. O coordenador pedagógico e a formação do docente na escola. São Paulo: Cortez, 2015.

FALK, J. Educar os três primeiros anos: a experiência de Loczy. Araraquara: Junqueira e Marin Editora, 2004.

FERNANDES, Domingos. Para uma teoria da avaliação no domínio das aprendizagens. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 19, n. 41, set./dez. 2008.

FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FUJIKAWA, Mônica Matie. A coordenação pedagógica e a questão do registro. In: ALMEIDA, Laurinda Ramalho; SOUZA, Vera Maria Nigro de. (Org.) O coordenador pedagógico e as questões da contemporaneidade. São Paulo: Loyola, 2012. p. 127-142.

GATTI, Bernardete A. O professor e a avaliação em sala de aula. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, n. 27, jan./jun. 2003.

HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. Educação e Pesquisa: revista da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.

LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Heccus, 2015. Cap. 6, 7 e 14.

MELLO, S. A.; BARBOSA, M. C.; FÁRIA, A. L. G. de (Org.). Documentação pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MOREIRA, A.; SILVA JUNIOR, P. M. da. Conhecimento escolar nos currículos das escolas públicas: reflexões e apostas. Currículo sem Fronteiras, v. 17, n. 3, p. 489-500, set./dez. 2017.

OLIVEIRA, A. A. S.; FONSECA, K. A.; REIS, M. R. Formação de professores e práticas educacionais inclusivas. Curitiba: CRV, 2018. Cap. 1 e 4.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas, SP: Papirus, 2017.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

SACRISTÁN, José Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Tradução: Ernani F. da Fonseca Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2000.

STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

THURLER, Mônica Gather. A Eficácia das escolas não se mede: ela se constrói, negocia-se, pratica-se e se vive. Idéias. São Paulo: FDE, n.30, 1998.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017.

DIRETOR DE ESCOLA

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2016 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, DF, 2017.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas do PDE.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial – Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

BRASIL. Resolução CNE nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

BRASIL. MEC. Indicadores da qualidade na educação. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

BRASIL. Texto Base Nacional Comum Curricular (BNCC), 2017.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004.

SÃO PAULO. Decreto 12.983, de 15 de dezembro de 1978. Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Programa de qualidade da escola: nota técnica. São Paulo: SE, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Matrizes de referência para avaliação: documento básico - SARESP. São Paulo: SEE, 2009. p. 7-20.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 55.588/2010 Tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 125/2014 – Nome social.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 45/2014 Tratamento nominal de discentes transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do currículo na escola: caderno do gestor. São Paulo: SE, 2010. v. 1, 2 e 3

SÃO PAULO (Estado). Ministério Público do Estado de São Paulo. Curso de introdução à justiça restaurativa para educadores: manual prático. 2012.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 1990.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 142, de 29 de abril de 1998. Sistema Municipal de Ensino. São João da Boa Vista, 1998.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 4.378, de 23 de outubro de 2018 e Lei Complementar 4.744 de 08 de dezembro de 2020. Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal. São João da Boa Vista, 1999.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 6.595, de 05 de novembro de 2020. Institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal da educação.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.755, de 19 de março de 2021, Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 2021.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.781, de 19 de abril de 2021. Fixa Normas Regimentais para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Escolas de Educação Básicas (EMEBs) da rede municipal de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Organização do espaço escolar. Autonomia de escola: possibilidades, limites e condições. Solução de problemas e conflitos no interior da organização escolar. Escola: gestão, cultura, modernidade e tecnologias. Letramento Digital. Recursos Didáticos. A gestão da escola pública. Avaliação institucional. Gestão Democrática. Noções básicas de alimentação na escola. Noções básicas de transporte escolar. Interação escola-família. A escola enquanto instituição social. A gestão da escola pública: planejamento participativo, qualidade e produtividade. Indisciplina escolar. Disciplina na escola. Relação aluno-instituição. Evasão escolar. Aspectos políticos e jurídicos das diversidades no contexto escolar. Diversidade e Inclusão. Práticas educacionais inclusivas. Gestão para Resultados na Educação. Registros na Educação Infantil. Planejamento e avaliação dialógica. Planejamento de ensino. Democracia e sustentabilidade na escola. Teorias da aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem e Prática Pedagógica. Análise Retórica de Discursos Pedagógicos. Financiamento da Educação no Brasil. Fundamentos Históricos e Políticos da Educação. Ação Pedagógica Integrada. Didática da Alfabetização: Teoria, Princípios e Procedimentos. Escrita, Alfabetização e Letramento. Fundamentos de Educação Especial. Fundamentos sociológicos da educação. Fundamentos Psicológicos da Educação. Fundamentos Antropológicos da Educação. Ensino-aprendizagem: processos e metodologias. Gestão de Conteúdos. Gestão de Currículos. Necessidades educacionais especiais. Habilidades de administração. Teorias da administração. Práticas de administração. Princípios de liderança. Liderança como função gerencial. Trabalho em equipe. Técnicas de gestão. Administração: influências filosóficas. Abordagem administrativa. Etapas do processo administrativo. Eficiência dos Processos Administrativos. Noções de Gestão Financeira. Gestão, liderança e ética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003. (Escola em ação, 4) (Introdução cap. 1 a 3).

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003

ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 1-19, abr. 2011.

ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

AZANHA, José Mário Pires. Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 335-344, maio/ago. 2004.

CANDAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. Sistemas nacionais de avaliação e de informações educacionais. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 121-128, 2000.

CECCON, Cláudia et al. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. São Paulo: CECIP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.) et al. Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas. Curitiba: Editora CRV, 2009.

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar.

CORTELLA, Mario Sergio. Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. Petrópolis / RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.

FERNANDES, Maria Estrela Araújo Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2009.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Cartilha nacional da alimentação escolar. 2. ed. Brasília: FNDE, 2015.

GANDIN, Danilo. Temas para um projeto político pedagógico. Petrópolis: Vozes, 1999.

GOMES, Candido Alberto. A escola de qualidade para todos: abrindo as camadas da cebola. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 48, jul. /set. 2005.

GOMEZ-GRANELL, Carmen; VILA, Ignácio (Org.). A cidade como projeto educativo. Porto Alegre: Artmed, 2003.

INSTITUTO DE CO-RESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO. Modelo de gestão: tecnologia empresarial sócio educacional (TESE): uma nova escola para a juventude brasileira: escolas de ensino médio em tempo integral: manual operacional. Recife: ICE, [2007].

KLEIN, R.; FONTANIVE, N. S. Alguns indicadores educacionais de qualidade no Brasil de hoje. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 19-28, jan. /jun. 2009.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013.

LÜCK, Heloisa. Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola. Série Cadernos de Gestão. Vol. V.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. Cortez Editora.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LUIZ, Maria Cecília; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org.). Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática. São Carlos: EDUFSCAR, 2013. (Capítulos 1 e 6).

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? São Paulo. Artmed, 2009

MARÇAL, J. C.; SOUSA, J. V. de. Progestão: como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola? Módulo III. Brasília: CONSED, 2009.

MARTINS, Ricardo Chaves de Rezende. Progestão: como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola? Módulo VII. Brasília: Consed, 2009.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: E.P.U., 1992.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev. e atual. Campinas: Papirus, 2013.

MOREIRA, Ana Maria de Albuquerque. Progestão: como gerenciar os recursos financeiros? Módulo VI. Brasília: Consed, 2009.

MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez, 2003.

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis / RJ. Vozes. 8ª Edição, 2013.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. São Paulo. Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.

PARO, Vitor H. A gestão democrática da escola pública. São Paulo. Cortez. 4ª Edição. 2016.

RIBEIRO, Vanda Mendes; GUSMÃO, Joana Buarque de. Uma análise de problemas detectados e soluções propostas por comunidades escolares com base no Indique. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 22, n.50, p. 457-470, set. /dez. 2011.

ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação dialógica – desafios e perspectiva. Editora Cortez, 1999.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SENNA, Sylvia Regina Carmo Magalhães; DESSEN, Maria Auxiliadora. Contribuições das teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência. Psicologia: Teoria e Prática. Brasília, v. 28, n. 1, p. 101-108, jan./mar. 2012.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2010.

SILVA, T. T. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, p. 3-27, out./dez. 1956.

TORRES, Rosa Maria. Itinerários pela educação latino americana: caderno de viagens. Porto Alegre: Artmed, 2001.

TRIGO, João Ribeiro; COSTA Jorge Adelino. Liderança nas organizações educativas: a direção por valores. Revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro, v. 16, n. 61, p. 561-582, out. /dez. 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério).

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

SUPERVISOR DE ENSINO

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figurar. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

**NOÇÕES DE
INFORMÁTICA**

Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2016 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).

**CONHECIMENTO
ESPECÍFICO****LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL**

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas do PDE.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial – Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

BRASIL. Resolução CNE nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

BRASIL. MEC. Indicadores da qualidade na educação. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

BRASIL. Texto Base Nacional Comum Curricular (BNCC), 2017.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004.

SÃO PAULO. Decreto 12.983, de 15 de dezembro de 1978. Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Programa de qualidade da escola: nota técnica. São Paulo: SE, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Matrizes de referência para avaliação: documento básico - SARESP. São Paulo: SEE, 2009. p. 7-20.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 55.588/2010 Tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 125/2014 – Nome social.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 45/2014 Tratamento nominal de discentes transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do currículo na escola: caderno do gestor. São Paulo: SE, 2010. v. 1, 2 e 3

SÃO PAULO (Estado). Ministério Público do Estado de São Paulo. Curso de introdução à justiça restaurativa para educadores: manual prático. 2012.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 1990.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 142, de 29 de abril de 1998. Sistema Municipal de Ensino. São João da Boa Vista, 1998.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 4.378, de 23 de outubro de 2018 e Lei Complementar 4.744 de 08 de dezembro de 2020. Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal. São João da Boa Vista, 1999.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 6.595, de 05 de novembro de 2020. Institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal da educação.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.755, de 19 de março de 2021, Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 2021.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.781, de 19 de abril de 2021. Fixa Normas Regimentais para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Escolas de Educação Básicas (EMEBs) da rede municipal de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Formação do Professor Reflexivo. Aspectos da justiça restaurativa nas escolas. Aspectos políticos e jurídicos das diversidades no contexto escolar. Preconceito na escola. Formação continuada. Programas de Educação Continuada Para Aprimoramento da Gestão Escolar. Programas e Ações Para Desenvolvimento do Sistema de Ensino. Análise Retórica de Discursos Pedagógicos. Financiamento da Educação no Brasil. Fundamentos Históricos e Políticos da Educação. Ação Pedagógica Integrada. Democratização do ensino. Pedagogia e autonomia. Avaliação em Educação. Desenvolvimento e aprendizagem. Ensaio pedagógico. Projetos Pedagógicos. Gestão democrática da educação. Planejamento dialógico. Supervisão Escolar. Avaliação dialógica. Escola e Democracia. Letramento Digital. Interações humanas. Habilidades de administração. Teorias da administração. Práticas de administração. Princípios de liderança. Trabalho em equipe. Técnicas de gestão. Administração: influências filosóficas. Abordagem administrativa. Etapas do processo administrativo. Análise de resultados. Gestão, liderança e ética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, Campinas. v.31, n113, p. 1381-1416, out/dez, 2010.

AZANHA, José Mário Pires. Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista. In: Educação: alguns escritos. São Paulo: Editora Nacional, 1987, p. 25-43.

CANAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. Petrópolis/RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.

FERREIRA, Naura Syria C.(org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 8. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora Paz e Terra. 1996.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. Introdução, p. 39-57, 2ª Parte, p. 141-306, e 4ª Parte, p. 405-543.

LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Série Cadernos de Gestão. Vol. V.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. Cortez Editora.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? São Paulo. Artmed, 2009.

MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Crespo (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.

MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez, 2003.

MURAMOTO, Helenice Maria Sbrogio. Ação, reflexão e diálogo: o caminhar transformador.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013.

PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002.

RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel (Org.). Supervisão Escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011.

ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação dialógica – desafios e perspectiva. Editora Cortez, 1999.

SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores ASSOCIADOS, 2008.

SILVA JUNIOR, Celestino (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. Campinas, SP: Papirus, 2004.

SILVA, T.T. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

TARDIF, Maurice, LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

VASCONCELOS, Celso S. Planejamento de ensino – aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. 7ª Edição. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político- Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
MATEMÁTICA	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2016 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59 e 136 a 137. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, DF, 2017. BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas do PDE. BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV. BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial – Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 2008. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010. BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. BRASIL. Resolução CNE nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

BRASIL. MEC. Indicadores da qualidade na educação. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

BRASIL. Texto Base Nacional Comum Curricular (BNCC), 2017.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004.

SÃO PAULO. Decreto 12.983, de 15 de dezembro de 1978. Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Programa de qualidade da escola: nota técnica. São Paulo: SE, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Matrizes de referência para avaliação: documento básico - SARESP. São Paulo: SEE, 2009. p. 7-20.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 55.588/2010 Tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Deliberação CEE 125/2014 – Nome social.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 45/2014 Tratamento nominal de discentes transexuais e travestis.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do currículo na escola: caderno do gestor. São Paulo: SE, 2010. v. 1, 2 e 3

SÃO PAULO (Estado). Ministério Público do Estado de São Paulo. Curso de introdução à justiça restaurativa para educadores: manual prático. 2012.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 1990.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 142, de 29 de abril de 1998. Sistema Municipal de Ensino. São João da Boa Vista, 1998.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 4.378, de 23 de outubro de 2018 e Lei Complementar 4.744 de 08 de dezembro de 2020. Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal. São João da Boa Vista, 1999.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Lei 6.595, de 05 de novembro de 2020. Institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal da educação.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.755, de 19 de março de 2021, Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de São João da Boa Vista. São João da Boa Vista, 2021.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município). Decreto 6.781, de 19 de abril de 2021. Fixa Normas Regimentais para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Escolas de Educação Básicas (EMEBs) da rede municipal de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Organização do espaço escolar. Organização e Implementação de Políticas Públicas. A gestão da escola pública: planejamento participativo, qualidade e produtividade. Gestão Democrática. Interação escola-família. Currículo, tecnologia e cultura digital. Diferenças e preconceitos na escola. Políticas educacionais e desigualdades. Planejamento de Ensino. Democratização do ensino. Interação escola família. Conflitos na escola. Aspectos políticos e jurídicos das diversidades no contexto escolar. Diversidade e Inclusão. Avaliação institucional. Construção coletiva do projeto pedagógico. Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio da escola. Tecnologias e mediação pedagógica. Letramento Digital. Escola e Democracia. Teorias da educação e aprendizado. Teorias do desenvolvimento humano. Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Noções básicas de alimentação na escola. Desafios Contemporâneos da Educação. Comunicação no Ambiente Organizacional. Práticas e Estratégias na Gestão de Pessoas. Habilidades de administração. Teorias da administração. Práticas de administração. Princípios de liderança. Trabalho em equipe. Técnicas de gestão.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

Administração: influências filosóficas. Abordagem administrativa. Etapas do processo administrativo. Noções de Gestão Financeira. Gestão, liderança e ética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003. (Escola em ação, 4) (Introdução cap. 1 a 3).

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 1-19, abr. 2011.

ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

AZANHA, José Mário Pires. Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 335-344, maio/ago. 2004.

CANDAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. Sistemas nacionais de avaliação e de informações educacionais. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 121-128, 2000.

CECCON, Cláudia et al. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. São Paulo: CECIP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.) et al. Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas. Curitiba: Editora CRV, 2009.

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar.

CORTELLA, Mario Sergio. Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. Petrópolis / RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.

FERNANDES, Maria Estrela Araújo Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2009.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Cartilha nacional da alimentação escolar. 2. ed. Brasília: FNDE, 2015.

GOMES, Candido Alberto. A escola de qualidade para todos: abrindo as camadas da cebola. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 48, jul. /set. 2005.

GOMEZ-GRANELL, Carmen; VILA, Ignácio (Org.). A cidade como projeto educativo. Porto Alegre: Artmed, 2003.

INSTITUTO DE CO-RESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO. Modelo de gestão: tecnologia empresarial socioeducacional (TESE): uma nova escola para a juventude brasileira: escolas de ensino médio em tempo integral: manual operacional. Recife: ICE, [2007].

KLEIN, R.; FONTANIVE, N. S. Alguns indicadores educacionais de qualidade no Brasil de hoje. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 19-28, jan. /jun. 2009.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013.

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032

LIBÂNIO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6ª Edição. São Paulo: Heccus, 2013.

LÜCK, Heloisa. Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola. Série Cadernos de Gestão. Vol. V.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. Cortez Editora.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LUIZ, Maria Cecília; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org.). Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática. São Carlos: EDUFSCAR, 2013. (Capítulos 1 e 6).

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? São Paulo. Artmed, 2009.

MARÇAL, J. C.; SOUSA, J. V. de. Progestão: como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola? Módulo III. Brasília: CONSED, 2009.

MARTINS, Ricardo Chaves de Rezende. Progestão: como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola? Módulo VII. Brasília: Consed, 2009.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: E.P.U., 1992.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev. e atual. Campinas: Papirus, 2013.

MOREIRA, Ana Maria de Albuquerque. Progestão: como gerenciar os recursos financeiros? Módulo VI. Brasília: Consed, 2009.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez, 2003.

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016.

PARO, Vitor H. A gestão democrática da escola pública. São Paulo. Cortez. 4ª Edição. 2016.

RIBEIRO, Vanda Mendes; GUSMÃO, Joana Buarque de. Uma análise de problemas detectados e soluções propostas por comunidades escolares com base no Indique. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 22, n.50, p. 457-470, set. /dez. 2011.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SENNA, Sylvia Regina Carmo Magalhães; DESSEN, Maria Auxiliadora. Contribuições das teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência. Psicologia: Teoria e Prática. Brasília, v. 28, n. 1, p. 101-108, jan. /mar. 2012.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2010.

TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, p. 3-27, out./dez. 1956.

TORRES, Rosa Maria. Itinerários pela educação latino americana: caderno de viagens. Porto Alegre: Artmed, 2001.

TRIGO, João Ribeiro; COSTA Jorge Adelino. Liderança nas organizações educativas: a direcção por valores. Revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro, v. 16, n. 61, p. 561-582, out. /dez. 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério).

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público nº _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade

ANEXO III**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu,

_____, portador do RG _____ candidato (a) ao cargo de _____, com número de inscrição _____ no Concurso Público Nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

☐ Inscrições.

☐ Aplicação das provas.

☐ Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.

☐ Pontuação dos
Títulos

☐ Pontuação da
Classificação

☐ Isenção do Pagamento do Valor da
Inscrição.

☐ Avaliação das questões da Prova Dissertativa-
Estudo de Caso.

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

CARGO: _____

Nº	TIPO	NOME	NÃO ANOTAR
-----------	-------------	-------------	-----------------------

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nº: Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 6.7.2

TIPO: Doutorado, Mestrado ou Especialização

NOME: Nome de identificação do documento

Declaro que todos os documentos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019

COZINHEIRO / ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de cozinheiro e assistente de desenvolvimento da infância. O prazo para o comparecimento é de 31/05/2021 a 02/06/2021.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

18º JANAINA DA SILVA FERREIRA

RG: 49.668.748-7

19º MICHELLE TEODORO SANTOS

RG: 40.498.015-6

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

07º SIMONI DA SILVA OLIVEIRA MAGALHÃES

RG: 28.727.507-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (26/05/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA***Prefeita Municipal*****RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA*****Diretor do Depto. de Recursos Humanos*****ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO*****Diretora do Depto. de Educação***

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

112º INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO

RG: 36.520.567-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (21/05/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

113º GIOVANNA AMARO MARCUSO

RG: 47.757.294-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (26/05/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal**

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2018***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

114º DANILO GUILHERME MOREIRA

RG: 40.760.734-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (27/05/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal**

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2019
TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2019 para o cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

5º GABRIELLE YURIKO BATISTA DE MORAES

RG: 44.470.499-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (27/05/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 27 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação de projeto apresentado no Conselho Municipal do Idoso, por Organização da Sociedade Civil, devidamente certificada, a fins de inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil”.

O **Conselho Municipal do Idoso CMI** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 alterada pela Lei nº 125, de 11 de março de 1998;

Considerando o Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, promovido pela empresa AES Brasil para destinação de recursos dedutíveis do imposto de renda,

Considerando deliberação do Conselho em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de maio de 2021, para aprovação de projeto para inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Um Mundo Melhor”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, a título de inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27/05/2021).

IOVANCA FAYEZA UALA BORGES
Presidente do CMI

EDITAIS

RESOLUÇÃO Nº 098, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Resolução nº 041, de 17 de julho de 2014, prorrogando o prazo final para a entrega do pedido de renovação da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São João da Boa Vista - SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto nº 6.748, de 15 de março de 2021, que declara estado de calamidade pública na saúde do Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.811, de 21 de maio de 2021, que instituiu medidas transitórias destinadas ao enfrentamento da pandemia no Município e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista, alterada pela Resolução nº 041, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução CMAS nº 041, de 17 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para renovação da inscrição, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 31 de maio, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.

Art. 2º - A alteração vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência na Saúde Pública em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2021.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS

EDITAIS**RESOLUÇÃO Nº 098, DE 27 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos apresentados no Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, pelas Organizações da Sociedade Civil, devidamente certificadas, a fins de inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando o Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, promovido pela empresa AES Brasil para destinação de recursos dedutíveis do imposto de renda;

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2021, para aprovação de três projetos para inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto “E agora? Como será? Uma proposta de Intervenção em saúde mental e acadêmica com crianças com transtorno do neurodesenvolvimento pós-pandemia”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo, a título de inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil.

Art. 2º - Aprovar o projeto “Movimentarte”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a título de inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil.

Art. 3º - Aprovar o projeto “Qualidade de vida e autonomia”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", a título de inscrição no Edital - Seleção de Projetos de Conselhos de Direitos 2021, da AES Brasil.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27/05/2021).

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI

Presidente do CMDCA

EDITAIS

RESOLUÇÃO Nº 099, DE 27 DE MAIO DE 2021

“Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2021, que escolheu novo membro para a composição da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III do artigo 1º da Resolução nº 091, de 29 de dezembro de 2020 do CMDCA, que dispõe sobre o 1º secretário do Conselho.

Parágrafo único – Assumirá como 1ª secretária: Suelene de Lourdes Cozentino Tavares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27/05/2021).

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI

Presidente do CMDCA

EDITAIS

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 27 DE MAIO DE 2021

“Altera a composição da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 28 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.032
de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2021, que alterou a composição da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 4º da Resolução nº 093, de 21 de janeiro de 2021 do CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

LAURIE INGRID DE PAULA, psicóloga, funcionária do quadro de pessoal do Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro, nomeada como Presidente da Comissão;

FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS, auxiliar administrativo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Secretário da Comissão;

REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Membro da Comissão; e

SÔNIA FIORINI DE NORONHA, assistente social, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Membro da Comissão”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27/05/2021).

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI
Presidente do CMDCA

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003, DE 25 DE MAIO DE 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar divulgação no dia 30 de abril de 2.021, pelo site conhecido como São João News, uma reportagem com a manchete "RÉU POR IMPROBIDADE, ACUSADO DE FRAUDAR LICITAÇÕES É QUEM ADMINISTRA SÃO JOÃO, DENUNCIA EX-DIRETOR E ALIADO DA PREFEITA TERESINHA, MARCELO DE PAULA”

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores: **Carlos Gomes (PL)**, **Aline Luchetta (REDE)**, **Júnior da Van (PSD)**, **Antonio Aparecido da Silva (PSDB)** e **Gustavo Belloni (PODEMOS)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar divulgação no dia 30 de abril de 2.021, pelo site conhecido como São João News, uma reportagem com a manchete "RÉU POR IMPROBIDADE, ACUSADO DE FRAUDAR LICITAÇÕES É QUEM ADMINISTRA SÃO JOÃO, DENUNCIA EX-DIRETOR E ALIADO DA PREFEITA TERESINHA, MARCELO DE PAULA.

Art. 2º - Foram designados Presidente da presente Comissão o **Vereador Carlos Gomes** e Relatora a **Vereadora Aline Luchetta**; o Procurador Jurídico **Paulo Moisés Herculano Dias Rosa**, fará a análise jurídica, o servidor **Leandro Guimarães Cortezano**, Analista Legislativo para secretariar os trabalhos e o servidor **Igor Rodrigues Carvalho**, Auxiliar Legislativo, para confecção das atas, gravação e transmissão das reuniões.

Art. 3º - O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004, DE 25 DE MAIO DE 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar o tratamento dado ao combate ao COVID - 19 pela Prefeitura Municipal”

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores: **Luís Carlos Domiciano (PL)**, **Luiz Paraki (REDE)**, **Claudinei Damalio (PSD)**, **Pastor Carlos (PSDB)** e **Gustavo Belloni (PODEMOS)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar de apurar o tratamento dado ao combate ao COVID - 19 pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Foram designados Presidente da presente Comissão o **Vereador Luís Carlos Domiciano** e Relator o **Vereador Luiz Paraki**; o Procurador Jurídico **Paulo Moisés Herculano Dias Rosa**, fará a análise jurídica, o servidor **Leandro Guimarães Cortezano**, Analista Legislativo para secretariar os trabalhos e o servidor **Igor Rodrigues Carvalho**, Auxiliar Legislativo, para confecção das atas, gravação e transmissão das reuniões.

Art. 3º - O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 005, DE 25 DE MAIO DE 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar a situação das Casas Populares do Jardim Guiomar Novaes no município de São João da Boa Vista”

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores: **Luís Carlos Domiciano (PL)**, **Heldreiz Muniz (REDE)**, **Júnior da Van (PSD)**, **Pastor Carlos (PSDB)** e **Rodrigo Barbosa (PSB)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar a situação das Casas Populares do Jardim Guiomar Novaes no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Foram designados Presidente da presente Comissão o **Vereador Luís Carlos Domiciano** e Relator o **Vereador Luiz Paraki**; o Procurador Jurídico **Paulo Moisés Herculano Dias Rosa**, fará a análise jurídica, o servidor **Leandro Guimarães Cortezano**, Analista Legislativo para secretariar os trabalhos e o servidor **Igor Rodrigues Carvalho**, Auxiliar Legislativo, para confecção das atas, gravação e transmissão das reuniões.

Art. 3º - O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006, DE 25 DE MAIO DE 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar o tratamento dado ao lixo no município de São João da Boa Vista”

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores: **Luís Carlos Domiciano (PL)**, **Aline Luchetta (REDE)**, **Claudinei Damalio (PSD)**, **Antonio Aparecido da Silva (PSDB)** e **Mercílio Macena Benevides (PTB)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar o tratamento dado ao lixo no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Foram designados Presidente da presente Comissão o **Vereador Luís Carlos Domiciano** e Relator o **Vereador Luiz Paraki**; o Procurador Jurídico **Paulo Moisés Herculano Dias Rosa**, fará a análise jurídica, o servidor **Leandro Guimarães Cortezano**, Analista Legislativo para secretariar os trabalhos e o servidor **Igor Rodrigues Carvalho**, Auxiliar Legislativo, para confecção das atas, gravação e transmissão das reuniões.

Art. 3º - O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 007, DE 25 DE MAIO DE 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar os contratos de aluguéis mantidos pela Prefeitura Municipal”

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores: **Luís Carlos Domiciano (PL)**, **Luiz Paraki (REDE)**, **Júnior da Van (PSD)**, **Antonio Aparecido da Silva (PSDB)** e **Mercílio Macena Benevides (PTB)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar os contratos de aluguéis mantidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Foram designados Presidente da presente Comissão o **Vereador Luís Carlos Domiciano** e Relator o **Vereador Luiz Paraki**; o Procurador Jurídico **Paulo Moisés Herculano Dias Rosa**, fará a análise jurídica, o servidor **Leandro Guimarães Cortezano**, Analista Legislativo para secretariar os trabalhos e o servidor **Igor Rodrigues Carvalho**, Auxiliar Legislativo, para confecção das atas, gravação e transmissão das reuniões.

Art. 3º - O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 4.837, DE 28 DE MAIO DE 2.021.

“Autoriza a colocação de comedouros e bebedouros para animais de rua no município de São João da Boa Vista e dá outras providências. ”

(Autores: Vereadores Junior da Van-PSD, Rui Nova Onda-DEM e Joceli Mariozi-PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1º - Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, especialmente cães e gatos, fica autorizada a instalação de bebedouros e comedouros públicos nas ruas de nossa cidade.

§1º - A construção dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento, não será de responsabilidade do órgão público municipal, devendo ser realizada pelos proprietários dos imóveis em que eles foram instalados, por instituições públicas ou privadas ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal;

§2º - Caberá aos proprietários de onde estão localizados os comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito à fiscalização do órgão municipal responsável;

Art. 2º - Para confecção dos comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para empresas privadas, que se dediquem à causa animal.

Art. 3º - Além das parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos bebedouros e comedouros, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros;

Art. 4º - A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor revertido para a causa animal, após a realização de processo administrativo, com a garantia de contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntária

na construção de novos bebedouros, comedouros e dormitórios públicos ou na higienização dos mesmos.

Art. 5º - As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável, ou denunciada mediante representação de munícipe, por escrito, acompanhada de foto ou qualquer outro elemento de prova que leve ao conhecimento da autoria do ato ilícito praticado.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, através de ato normativo próprio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28.05.2021).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais–Libras.

Data da realização: 16/06/2021 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021

Contratada: GUILHERME HENRIQUE TUMISKI SANTOS

Objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos Laboratórios do UNIFAE, Clínica de Fisioterapia e Ambulatório Médico.

Prazo: 18/05/2021 a 17/05/2022

Valor total estimado: R\$ 13.818,00

Assinatura: 18/05/2021

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2021.

Alex Candido de Oliveira - Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 044/2021

“Concede aposentadoria à servidora Senhora REGIANE DE FARIA NOGUEIRA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora REGIANE DE FARIA NOGUEIRA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 32/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/06/2021 à servidora Senhora REGIANE DE FARIA NOGUEIRA, RG nº 18.133.508-6, matrícula 16680, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 045/2021

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor HELIO CORREA DA FONSECA
FILHO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor HELIO CORREA DA FONSECA FILHO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 34/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/06/2021 ao servidor Senhor HELIO CORREA DA FONSECA FILHO, RG nº 9.992.100, matrícula 2380, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 046/2021

“Concede pensão à dependente do servidor Senhor ANTONIO BORDAO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal em aposentado Senhor ANTONIO BORDAO era segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 35/2021, referente à solicitação de pensão por morte por NAIR MORARE BORDAO e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/06/2021 à cônjuge do servidor público aposentado falecido, Senhor NAIR MORARE BORDAO, portador do RG nº 28.221.028-3 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988, observados os prazos e condições estabelecidos no artigo 79, inciso IV, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 2.148/2007, e conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º-A, da EC nº 41/03, respeitando o disposto no art. 24 da EC nº 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 047/2021

“Concede pensão à dependente do servidor Senhor PAULINO JERONIMO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor PAULINO JERONIMO era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 39/2021, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA OLIMPIO DA SILVA JERONIMO e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 14/04/2021 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA OLIMPIO DA SILVA JERONIMO, portadora do RG nº 4.059.253-4 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 048/2021

“Concede pensão à dependente do servidor Senhor MATHEUS SANTOS MATTOS”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal em atividade Senhor MATHEUS SANTOS MATTOS era segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 40/2021, referente à solicitação de pensão por morte por ELAINE CRISTINA CONTE MATTOS e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02/05/2021 à cônjuge do servidor público falecido em atividade, Senhora ELAINE CRISTINA CONTE MATTOS, portadora do RG nº 26.562.143-4 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, observados os prazos e condições estabelecidos no artigo 79, inciso IV, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 2.148/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

EDITAIS

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020

NOME: Rosemar Pereira do Nascimento

Nº CADASTRO: 38.81.32.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2254/2021

VALOR: R\$ 1.569,07

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020 e Parc exec.2021

NOME: Silvana Goncalves de Carvalho

Nº CADASTRO: 38.70.12.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3479/2021

VALOR: R\$ 2.205,25

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Kelly Goncalves da Silva

Nº CADASTRO: 38.53.10.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3548/2021

VALOR: R\$ 523,77

TRIB. CANCELADO: ParcJuri2020

NOME: Douglas Arashiro

Nº CADASTRO: 24.29.90.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 8050/2020

VALOR: R\$ 1.839,89

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 a 2019

NOME: Nilson Bielsa

Nº CADASTRO: 29.7.218.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 12292/2020

VALOR: R\$ 1.596,87

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Luiza Tereza Felix Ribeiro

Nº CADASTRO: 11.14.91.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 11325/2020

VALOR: R\$ 953,13

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP(Exec)2016 a 2019

NOME: Josué Campos

Nº CADASTRO: 30.13.232.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 11045/2020

VALOR: R\$ 1.526,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019

NOME: Maria Luiza Rodrigues

Nº CADASTRO: 38.81.30.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 10941/2020

VALOR: R\$ 306,91

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Antonio José Bernardes Filho

Nº CADASTRO: 2.28.147.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2191/2021

VALOR: R\$ 345,37

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e Parc DA 2019

NOME: Sheila Marta Costa

Nº CADASTRO: 38.59.22.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 10504/2020

VALOR: R\$ 1.702,62

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: José Roberto Sebastião

Nº CADASTRO: 43.8.9.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 12368/2020

VALOR: R\$ 1.120,36

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Antonio da Silva

Nº CADASTRO: 36.21.180.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 1669/2020

VALOR: R\$ 421,20

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020

NOME: Juliana Faustino Franco

Nº CADASTRO: 38.54.2.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2815/2021

VALOR: R\$ 1.569,07

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020 Parc IPTU e CIP 2020

NOME: Rosmari Aparecido de Oliveira Morelli

Nº CADASTRO: 38.73.16.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 1801/2021

VALOR: R\$ 532,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Maria Antonia Lopes de Oliveira

Nº CADASTRO: 38.53.12.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4707/2021

VALOR: R\$ 1.044,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Ana Maria Leopoldino

Nº CADASTRO: 38.85.12.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3539/2021

VALOR: R\$ 519,66

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020 Parc IPTU e CIP 2019

NOME: Marcia José

Nº CADASTRO: 38.74.9.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3246/2021

VALOR: R\$ 2.602,04

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Elisabete Cristina Jesus de Almeida

Nº CADASTRO: 38.60.31.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4618/2021

VALOR: R\$ 1.094,31

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020 Parc IPTU e CIP

NOME: Sandra Regina Aparecida de Paula

Nº CADASTRO: 38.68.23.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4484/2021

VALOR: R\$ 1.915,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020, Parc CIP 2019

NOME: Cristiane Teodoro de Paula

Nº CADASTRO: 38.64.12.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5003/2021

VALOR: R\$ 1.668,63

TRIB. CANCELADO: CIP2016 a 2019

NOME: Maria Imaculada Faustina

Nº CADASTRO: 16.98.250.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5251/2021

VALOR: R\$ 296,10

TRIB. CANCELADO: TaxaCemitério

NOME: Ana Maria Lourenço Tomiozzo

Nº CADASTRO: InscMunic. 275

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2461/2021

VALOR: R\$ 200,90

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 a 2020

NOME: Maria Cristina Vicente

Nº CADASTRO: 38.72.9.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5011/2021

VALOR: R\$ 1.976,67

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020 , ParcCIP 2018

NOME: Patricia Fernandes Alves

Nº CADASTRO: 38.91.21.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4936/2021

VALOR: R\$ 1.914,80

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 a 2020

NOME: Renata de Freitas Barbosa

Nº CADASTRO: 38.58.4.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4561/2021

VALOR: R\$ 2.267,94

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Vainisia Nogueira

Nº CADASTRO: 38.81.15.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3688/2021

VALOR: R\$ 53,27

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Amarildo Aparecido Ferraresi

Nº CADASTRO: 38.43.16.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2025/2021

VALOR: R\$ 601,46

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 e 2019; IPTU 2009 e 2010; CIP 2005 à 2010; Parc 2020

NOME: Marco Antonio Oliveira

Nº CADASTRO: 19.5.300.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 13395/2020

VALOR: R\$ 3.161,17

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 e 2019; CIP 2018, 2019 e 2020

NOME: Vera Lucia Combe Mariano

Nº CADASTRO: 36.28.100.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 13104/2020

VALOR: R\$ 993,64

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015 à 2019 e CIP 2010 à 2019

NOME: Valter Casarini Ribeiro

Nº CADASTRO: 36.13.190.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3514/2021

VALOR: R\$ 201,16

TRIB. CANCELADO: IPTU 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e CIP 2009,2010,2011, 2016 à 2020.
Parc. 2020

NOME: Aparecido de Oliveira

Nº CADASTRO: 10.65.128.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3355/2021

VALOR: R\$ 5.684,03

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016, 2017, 2018, 2019

NOME: Michelle Dionizio Solcia

Nº CADASTRO: 40.8.19.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3342/2021

VALOR: R\$ 1.670,51

TRIB. CANCELADO: Parc. IPTU e CIP 2015 e 2018

NOME: Nilce Tereza de Castilho

Nº CADASTRO: 8.46.215.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2463/2021

VALOR: R\$ 11.833,95

TRIB. CANCELADO: ISSQN 2016 a 2019; Taxa de licença 2020

NOME: Marina Risette Danelli

Nº CADASTRO: 20133

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2069/2021

VALOR: R\$ 3.760,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018,2019,2020; Parc. 2018

NOME: Marcia Aparecida Ruano

Nº CADASTRO: 16.29.50.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2032/2021

VALOR: R\$ 4.783,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018, 2019 e 2020

NOME: Osmar Gobbo

Nº CADASTRO: 36.14.240.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5150/2021

VALOR: R\$ 993,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Luciane dos Santos Esmolari

Nº CADASTRO: 38.67.20.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4708/2021

VALOR: R\$ 1.044,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019; Parc. 2011, 2017 e 2020

NOME: Manoel Vidal Vidal

Nº CADASTRO: 21,19.155.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3864/2021

VALOR: R\$ 19.222,64

TRIB. CANCELADO: CIP 2019 e 2020

NOME: Elsa Cirilo Inacio

Nº CADASTRO: 36.23.60.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3859/2021

VALOR: R\$ 260,57

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016, 2017 e 2020

NOME: Joaquim Roberto Manoel

Nº CADASTRO: 16.50.100.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2860/2021

VALOR: R\$ 856,22

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 a 2020

NOME: José Carlos Martins

Nº CADASTRO: 6.69.300.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2725/2021

VALOR: R\$ 1.842,11

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016 a 2020 e CIP 2016 a 2019

NOME: Carmelino Cirilo Gonçalves

Nº CADASTRO: 36.28.70.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 1943/2021

VALOR: R\$ 1.505,92

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019

NOME: Lucimeire dos Santos

Nº CADASTRO: 36.19.120.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 532/2021

VALOR: R\$ 342,99

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020; Parc. 2019

NOME: José Francisco Simão

Nº CADASTRO: 10.74.223.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 442/2021

VALOR: R\$ 1.170,36

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016, 2018 , 2019 e 2020

NOME: Boaz Godoy Macari

Nº CADASTRO: 6.1.30.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 338/2021

VALOR: R\$ 970,09

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020; Taxa Com. Ambulante 2019 e 2020; Parc. Taxa Ambulante 2017 e 2019; Taxa Vig. Sanitária 2019

NOME: Rosmary Sueli Alves e José Carvalho da Costa

Nº CADASTRO: CMC: 21330; Imóvel: 16.65.140.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3609/2021

VALOR: R\$ 2.036,27

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018, 2019 e 2020

NOME: João Batista Tofanin

Nº CADASTRO: 38.18.240.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5654/2021

VALOR: R\$ 1.086,38

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020; Parc. IPTU 2018

NOME: Dulcineia Nascimento de Souza

Nº CADASTRO: 38.46.16.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5119/2021

VALOR: R\$ 1.266,12

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Osmar Combinatto

Nº CADASTRO: 38.81.33.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4932/2021

VALOR: R\$ 532,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020; Parc. IPTU 2019

NOME: Elisangela de Oliveira

Nº CADASTRO: 38.69.21.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5081/2021

VALOR: R\$ 751,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Ivone Aparecida de Oliveira

Nº CADASTRO: 11.90.20.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4519/2021

VALOR: R\$ 420,67

TRIB. CANCELADO: Parc. Jurídico 2020

NOME: José Lopes da Silva

Nº CADASTRO: 40.6.6.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 6101/2021

VALOR: R\$ 3.548,81

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.854, DE 24 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP - DIR nº 122/2021 elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista - CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 13.480, de 12/01/2021:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fernando Carlos Delatti, Membro Titular pelo Sr. **DOUGLAS MORETTI**.

Ludimila Borato Barros Zan, Membro Suplente pelo Sr. **EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (24.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.856, DE 24 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação do cargo do Sr. Kelvin Samuel Mariano Baptista, em 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO**, portadora do RG nº 36.520.567-9, classificada em 112º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (24.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.860, DE 26 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 13.843, de 21 de maio de 2021.

Onde se lê:

“Cessar, a partir de 24 de maio de 2021”

Leia-se:

“Cessar, a partir de 25 de maio de 2021”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (26.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.861, DE 26 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício DMS – 250/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Avaliação de Sistema de Saúde Web, de que trata a Portaria nº 13.184, de 11 de setembro de 2.020:

JÚLIO CÉSAR BATISTA pelo servidor Sr. **EDSON LUÍS ZANETTI TREVISAN**, Chefe do Setor de Obras, Reformas e Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (26.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.862, DE 27 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da servidora Sra. Jussara Calvente Sebila, em 13/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GIOVANNA AMARO MARCUSO**, portadora do RG nº 47.757.294-7, classificada em 113º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.863, DE 27 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Sra. Esmeralda Martins de Araújo, em 30/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DANILO GUILHERME MOREIRA**, portador do RG nº 40.760.734-1, classificado em 114º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.864, DE 27 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Sra. Maryoche Therezinha Antunes, em 28/02/2020 e a transformação do cargo da Sra. Mell Sorita Hoffman, em 29/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GABRIELLE YURIKO BATISTA DE MORAES**, portadora do RG nº 44.470.499-1, classificada em 05º lugar no concurso público nº 01/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.866, DE 28 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 01/2021.

ELOÍSA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA

JÉSSICA DAMAGLIO CAMELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (28.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 4.828, DE 26 DE ABRIL DE 2.021

“Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de São João da Boa Vista o Festival Online Som Movimento “Cantando pela Vida” e dá outras providências”

(Autor: Vereadores Heldreiz Muniz-REDE, Aline Luchetta-REDE, Luiz Paraki-REDE e Rodrigo Barbosa-PSB)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no município de São João da Boa Vista, o Festival Online Som Movimento “Cantando pela Vida”, com contratação de artistas locais de diferentes segmentos musicais, a ser realizado durante o ano de 2.021”.

“Art. 2º - Para os fins desta lei, o Festival Online Som Movimento “Cantando pela Vida” possibilita aos Artistas locais que façam apresentações em local apropriado, sem a presença de público, e/ou com capacidade reduzida respeitando as orientações do decreto Municipal no que diz respeito ao combate à epidemia de coronavírus”.

Art. 3º - O evento de que trata essa lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Boa Vista.

“Art. 4º - Além de proporcionar entretenimento aos municípios, o Festival Online Som Movimento “Cantando para Vida” terá por objetivo evitar aglomerações, auxiliar os artistas neste momento de dificuldade financeira, bem como a valorização das artistas locais”.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (26.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal